



CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 282/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 218/2023

ORIGEM: CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados.

CRENCIADO:

EXAMES LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

ATO DE CONSÓRCIO **Resolução nº 059/2023**

Dispõe sobre o procedimento auxiliar do credenciamento, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, Sr. Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio e pelo Estatuto Social, bem como da necessidade de regulamentação específica diante das disposições da Lei Federal nº 14.133, 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativo);

RESOLVE

Art. 1º Esta Resolução estabelece regras e diretrizes pertinentes ao procedimento auxiliar de credenciamento de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

§1º. Na aplicação deste regulamento, serão observados os Princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade, da Eficiência, do Interesse Público, da Probidade Administrativa, da Igualdade, do Planejamento, da Transparência, da Eficácia, da Segregação de Funções, da Motivação, da Vinculação ao Edital, do Julgamento Objetivo, da Segurança Jurídica, da Razoabilidade, da Competitividade, da Proporcionalidade, da Celeridade, da Economicidade e do Desenvolvimento Nacional Sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

§ 2º Quando forem executados recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser observar os procedimentos regidos pelas normas federais.

Art. 2º Credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem para executar o objeto quando convocados.

§1º. O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.

§2º - O credenciamento poderá ser utilizado para formar uma rede de prestadores de serviços e fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas, nos casos em que a satisfação do interesse público estiver vinculada à possibilidade de contratação de qualquer um, de alguns ou de todos os credenciados, mediante o pagamento de valor previamente estabelecido pela Administração Municipal.

§3º O estabelecimento prévio do valor a ser pago pelo CONIMS poderá, justificadamente, ser dispensado nos casos de mercados fluidos, nos quais a flutuação constante do valor da

prestação e das condições de contratação inviabilize a seleção de interessado por meio de processo de licitação.

Art. 3º. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para o CONIMS e/ou Municípios consorciados a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação

§ 2º Na hipótese do inciso II:

I – o CONIMS definirá no edital o valor da contratação por serviço ou bem, que será o mesmo para todos os credenciados;

II – o contratado só poderá prestar serviços ou fornecer bens mediante prévia autorização do Consórcio.

§ 3º Na hipótese do inciso III:

I – o CONIMS poderá definir no edital a porcentagem de desconto a ser aplicada sobre o valor do objeto no momento da contratação, que será a mesma para todos os credenciados;

II – o CONIMS deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.

Art. 4º Para as contratações paralelas e não excludentes, decorrentes de credenciamento no âmbito da Saúde, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, nos termos do inciso I do *caput* e inciso II do parágrafo único, do artigo 79, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser adotados, de forma combinada ou não, os seguintes critérios de distribuição de demanda na forma do respectivo Edital:

I – proximidade geográfica do fornecedor à residência do usuário a qual se destina o serviço ou bem;

II – maior brevidade da disponibilização do serviço ou bem ao usuário;

III – conveniência do atendimento em consonância com deslocamentos promovidos por TFD, e procedimentos concomitantes de mais de um usuário;

IV – distribuição proporcional da demanda à capacidade disponibilizada de cada fornecedor;

V – sorteio;

VI – outras formas devidamente justificadas.

§1º. Pode-se atribuir aos Municípios consorciados os atos de distribuição de demandas aos Credenciados contratados, observada a sua regulação em Edital, sem prejuízo da possibilidade de o CONIMS requisitar aos Municípios informações e apresentação de relatórios de produção e agendamentos.

§ 2º Caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o objeto será distribuído por sorteio, observando-se sempre o critério de rotatividade e as demais exigências do Edital.

§ 3º. O Interessado que se descredenciar poderá requerer novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.

§ 4º O sorteio de demanda será formalizado em lista, disponibilizada pelo CONIMS em seu sítio eletrônico oficial, na forma do respectivo Edital.

Da Concessão do Credenciamento e da Contratação

Art. 5º - O edital de chamamento público para credenciamento deverá ser elaborado considerando as peculiaridades da respectiva hipótese legal de cabimento, disciplinando, conforme o caso, sobre:

- I - condições gerais de ingresso;
- II - exigências específicas de qualificação técnica;
- III - regras de contratação;
- IV - valores fixados para a remuneração ou forma de cálculo do valor a ser pago;
- V - critério para distribuição de demandas;
- VI - formalização da contratação;
- VII - recusa em contratar e sanções cabíveis;
- VIII - minuta de instrumento de contrato;
- IX - modelos de declarações; e
- X - outros aspectos relevantes.

Parágrafo único - O edital de credenciamento será mantido à disposição para acesso público no sítio eletrônico oficial, sendo admitido o credenciamento enquanto perdurar a necessidade de contratação, não sendo necessária a sua publicação a cada exercício, prorrogando-se automaticamente.

Art. 6º. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital, se habilitado, será credenciado junto ao CONIMS, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

§1º. Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.

§2º Fica admitida a subscrição de atos, inclusive o Contrato, pela via digital, desde que observadas as formalidades da lei regente.

§3º O processo de formalização do Contrato será pela via da inexigibilidade de licitação, prevista no inciso IV, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo ser firmado contrato de prestação de serviços ou processado por sistema de registro de preços

Art. 7º. Conforme previsão em Edital, o CONIMS poderá exigir prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.

§1º. A garantia somente será liberada após cientificada a integralidade do cumprimento da obrigação contratada e desde que não haja outras pendências do Credenciado contratado.

§2º No caso da utilização da garantia pelo CONIMS, por terem sido aplicadas penalidades pecuniárias em regular processo administrativo, o Credenciado deverá repor a garantia no montante original, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

§3º É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

Da Manutenção do Credenciamento

Art. 8º A qualquer momento e, obrigatoriamente, a cada nova prorrogação de vigência contratual, o CONIMS, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de

documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento, sob pena de descredenciamento.

Art. 9º. O credenciamento não estabelece a obrigação do CONIMS de efetivar a contratação, face à sua precariedade, nem de manter o respectivo contrato até o seu vencimento.

Do Cancelamento do Credenciamento

Art. 10. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 11. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, observadas as condições do Edital.

Das Obrigações do Credenciado

Art. 12. São obrigações do credenciado contratado:

I - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV - manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

V - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato;

VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do CONIMS;

VII - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do local de execução do Contrato, de modo a não causar transtornos, quando for o caso;

VIII - manter as informações e dados a que tiver acesso, mantidos pelo CONIMS ou seus Municípios consorciados, em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio;

Parágrafo único. Quando o CONIMS vier a ser demandado, em qualquer esfera, por atos praticados pelo Credenciado, além de obrigatória a ação de regresso em face do Contratado,



caso haja condenação do CONIMS, deve ser aberto processo administrativo apuratório, ainda que já rescindido o Contrato.

Art. 13. Ficam convalidados os Editais de credenciamento e respectivos contratos já lançados com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que se adequem às exigências desta Resolução.

Art. 14º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pato Branco/PR, 27 de março de 2023.

PAULO HORN
Presidente do CONIMS

**ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 172/2023**

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Contratação Permanente, na forma da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133/02, de 2021, das Resoluções nº 059/2023 e nº 60/2023 do CONIMS e a necessidade da designação de Comissão de Contratação Permanente para instruir os Procedimentos Auxiliares e os Procedimentos de contratação direta.

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão de Contratação Permanente, conforme segue:

NOME	CPF	FUNÇÃO
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	079.734.929 (...)	Presidente
FRANCIELI SANTOS	089.198.419 (...)	Membro
VANESSA FATIMA DA CRUZ	089.198.419 (...)	Membro
ISABEL CRISTINA VAZATA	035.954.349 (...)	Presidente Substituto

Parágrafo único. A Comissão de Contratação Permanente poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos procedimentos, quando o objeto assim exigir.

Art. 2º Em cada novo Procedimento Auxiliar e Contratação Direta, devem ser observadas as hipóteses de impedimentos/suspeições de que trata a Resolução CONIMS nº 60/2023 e o princípio da segregação de funções.

Art. 3º As nomeações de que trata esta Resolução se limitam aos procedimentos auxiliares de credenciamento, pré-qualificação e registro cadastral, bem como de contratação direta por dispensa e inexigibilidade, regidos pela Lei Federal 14.133/2021.

Art. 4º Revogar a resolução nº 159/2023 de 03 de agosto de 2023.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e atinge os atos já praticados pelos encarregados.

Pato Branco/PR, 21 de agosto de 2023.

**PAULO HORN
PRESIDENTE**

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

**Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS - Pato Branco – PR
Setor de Licitações e Contratos**

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados** Nº 001/2023 divulgado pelo **CONIMS**, nos termos do presente Edital e seus anexos:

Razão Social: **EXAMES LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTFDA**

CNPJ: **14.437.447/0001-37**

Telefone Pessoal: **(49) 98826-5588**

Telefone Comercial: **(49) 99987-0967**

E-mail: **andrebarrella@hotmail.com**

laboratorioexames01@hotmail.com

Endereço: **RUA BRASIL, Nº 346 – Sala 01** Bairro: **CENTRO** CEP: **89.835-000**

Cidade: **SÃO DOMINGOS**

Estado: **SANTA CATARINA**

Insc. Estadual:

Inscr. Municipal:

Dados bancários (PJ): Banco: **001** Ag: **2.613-1** Conta Corrente n.º **19.754-8**

Nome do Profissional que executará os serviços: **ANDRÉ POZZER**

Nº do conselho da categoria do profissional: **11.253 CRF/SC**

Procedimentos/Exames/Consultas (relacionar de acordo com os itens e descrição do Edital)

Código	Descrição	Quantidade Mensal
	ANEXO 01– EXAMES LABORATORIAIS	

Local da prestação do serviço: **LABORATÓRIO EXAMES**

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços:

Dia da Semana (segunda, terça...)	Manhã		Tarde	
	Horário Inicial	Horário Final	Horário Inicial	Horário Final
Segunda-feira	07:00	12:00	13:00	17:00
Terça-feira	07:00	12:00	13:00	17:00
Quarta-feira	07:00	12:00	13:00	17:00
Quinta-feira	07:00	12:00	13:00	17:00
Sexta-feira	07:00	12:00	13:00	17:00
Atendimento DIÁRIO				

Domingos/SC, 05 de Dezembro de 2023.


(Representante legal)

"A interpretação de qualquer resultado laboratorial requer correlação com dados clínico-epidemiológicos do paciente.
Em caso de discordância, solicitamos ao médico contatar o responsável técnico".

Anexo 01

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR	Qtde
02.02.01.001-5	CLEARANCE OSMOLAR	R\$ 3,51	10
90.01.01.496-0	COLINESTERASE ERITROCITARIA	R\$ 57,12	10
90.01.01.494-0	CROMO URINÁRIO, PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 38,16	10
02.02.01.002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R\$ 6,00	100
02.02.01.004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 7,26	100
02.02.01.007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R\$ 10,00	100
02.02.01.010-4	DOSAGEM DE ACETONA	R\$ 1,85	10
02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R\$ 31,00	100
02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 2,50	100
02.02.01.013-9	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R\$ 9,00	10
02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	R\$ 3,68	10
02.02.01.015-5	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R\$ 3,68	10
02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R\$ 7,36	10
02.02.01.017-1	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	R\$ 5,27	10
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 3,90	100
02.02.01.019-8	DOSAGEM DE AMONIA	R\$ 3,51	100
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 2,70	100
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 2,70	100
02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$ 4,74	100
02.02.01.025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R\$ 5,27	100
02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 4,10	100
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 4,74	100
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 4,74	100
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 2,50	100
02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 3,68	100
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 2,50	100
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 5,00	100
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 5,36	100
02.02.01.035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	R\$ 5,02	100
02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R\$ 5,00	100
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59	100
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 3,51	100
02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 15,65	100
02.02.01.041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R\$ 2,01	100
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,70	100
02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 2,80	100
02.02.01.045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE	R\$ 5,02	100
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 4,74	100
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 2,70	200
02.02.01.048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R\$ 5,27	10
02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,86	200
02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	R\$ 7,36	10
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 4,50	100
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 2,70	100
02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R\$ 5,74	100
02.02.01.079-1	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	R\$ 106,10	10
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 2,50	100

02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R\$ 1,40	100
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 2,50	100
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 2,50	100
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R\$ 2,70	100
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 2,70	100
02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 8,24	100
02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 4,74	100
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 2,50	100
02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24	100
02.02.01.071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R\$ 5,27	100
02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 8,84	100
02.02.01.075-9	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	R\$ 6,55	100
02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 15,24	100
02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 5,00	10
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 5,46	10
02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 3,70	10
02.02.02.009-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	R\$ 3,70	10
02.02.02.012-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	R\$ 2,85	10
02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,77	10
02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 4,50	10
02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	R\$ 3,00	10
02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R\$ 9,21	10
02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$ 1,53	10
02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 7,73	10
02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	R\$ 1,53	10
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 5,50	200
90.01.01.178-0	HLAB - 27	R\$ 74,00	10
02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	R\$ 2,73	10
02.02.02.041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	R\$ 4,11	10
02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R\$ 2,73	10
02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	R\$ 3,70	10
02.02.02.052-5	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	R\$ 12,00	10
02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$ 2,73	10
02.02.02.055-0	DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	R\$ 65,00	10
02.02.02.056-8	DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL	R\$ 100,00	10
02.02.03.004-0	DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R\$ 93,04	10
02.02.03.005-9	DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R\$ 96,00	10
02.02.03.006-7	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	R\$ 18,50	10
02.02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 3,50	10
02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	R\$ 11,10	10
02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEIN	R\$ 15,06	10
02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 16,42	100
02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$ 19,38	10
02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 17,16	10
02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 17,16	10
02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 17,16	10
02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 10,00	10
02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 17,16	10
02.02.03.019-9	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	R\$ 9,25	10
02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 3,80	10

02.02.03.021-0	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	R\$ 298,48	10
02.02.03.022-9	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 24,55	10
02.02.03.024-5	INTRADERMORREACAO COM DERIVADO PROTEICO PURIFICADO (PPD)	R\$ 4,04	10
02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$ 15,50	10
02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$ 15,50	10
02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$ 13,50	10
90.01.01.233-0	(02.02.03.027-0) - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA (DUPLA HELICE) OU NATIVO	R\$ 18,00	10
02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R\$ 17,16	10
02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 12,00	10
02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R\$ 27,00	10
02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R\$ 17,16	10
02.02.03.033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	R\$ 5,74	10
02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 17,16	10
02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 21,50	10
02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 21,50	10
02.02.03.037-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	R\$ 13,24	10
02.02.03.042-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	R\$ 14,32	10
02.02.03.043-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	R\$ 17,16	10
02.02.03.045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R\$ 18,62	10
02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 3,50	10
02.02.03.051-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	R\$ 14,32	10
02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R\$ 24,02	10
02.02.03.054-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	R\$ 7,88	10
02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R\$ 20,59	10
02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R\$ 17,16	10
02.02.03.057-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R\$ 17,16	10
02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R\$ 17,16	10
02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$ 17,16	10
02.02.03.060-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R\$ 17,16	10
02.02.03.061-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	R\$ 14,32	10
02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 17,16	10
02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 18,55	10
02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 18,55	10
02.02.03.065-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R\$ 11,13	10
02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 18,55	10
02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R\$ 26,55	10
02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R\$ 13,24	10
02.02.03.071-7	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	R\$ 18,55	10
02.02.03.072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R\$ 17,16	10
02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 13,00	10
02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R\$ 13,24	10
02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 16,97	10
02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25	10
02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	R\$ 18,55	10
90.01.01.027-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA CHIKUNGUNYA	R\$ 106,00	10

90.01.01.028-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA DENGUE	R\$ 42,60	10
90.01.01.029-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA FEBRE AMARELA	R\$ 150,00	10
90.01.01.052-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA ZIKA	R\$ 135,00	10
02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	10
02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	10
02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16	10
02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16	10
02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 24,55	10
02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 13,00	10
02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R\$ 10,00	10
02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 18,55	10
02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25	10
02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$ 18,55	10
90.01.01.054-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA DENGUE	R\$ 42,60	10
90.01.01.055-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA FEBRE AMARELA	R\$ 150,00	10
90.01.01.073-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA ZIKA	R\$ 128,00	10
90.01.01.053-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA CHIKUNGUNYA	R\$ 106,00	10
02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	10
02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	10
02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16	10
02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16	10
02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,16	10
02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$ 13,35	10
02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 18,55	10
02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 18,55	10
02.02.03.099-7	DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	R\$ 60,00	10
02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R\$ 5,50	10
02.02.03.102-0	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLORESCENCIA	R\$ 10,00	10
90.01.01.384-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ÁCAROS	R\$ 33,56	10
90.01.01.398-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: ADITIVOS E CONSERVANTES E DIVERSOS	R\$ 57,20	10
90.01.01.395-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: AVES E OVOS	R\$ 33,80	10
90.01.01.396-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: CARNE	R\$ 45,15	10
90.01.01.390-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: FRUTAS E VEGETAIS	R\$ 43,65	10
90.01.01.397-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: LEITE	R\$ 85,20	10
90.01.01.393-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: MARISCOS E MOLUSCOS	R\$ 56,80	10
90.01.01.394-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: PEIXES ÁGUA DOCE	R\$ 34,60	10
90.01.01.391-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: SEMENTES, LEGUMES E NOZES	R\$ 38,73	10
90.01.01.392-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: TEMPEROS	R\$ 72,00	10
90.01.01.362-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA COMPONENTES ALÉRGICOS	R\$ 37,40	10
90.01.01.389-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA DROGAS	R\$ 39,20	10

90.01.01.371-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA EPITÉLIO E PROTEÍNAS DE ANIMAIS	R\$ 40,81	10
90.01.01.386-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA INSETOS E VENENOS DE INSETOS	R\$ 36,76	10
90.01.01.370-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA MICROORGANISMOS	R\$ 34,60	10
90.01.01.385-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA POEIRA DOMÉSTICA	R\$ 38,65	10
90.01.01.369-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE ÁRVORES	R\$ 33,80	10
90.01.01.368-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE ERVAS DANINHAS	R\$ 40,45	10
90.01.01.367-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE GRAMÍNEAS	R\$ 33,48	10
02.02.03.104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R\$ 10,00	10
02.02.03.108-0	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C	R\$ 168,48	10
02.02.03.109-8	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 5,50	10
02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 4,00	10
02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 13,00	10
02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 13,00	10
02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	R\$ 4,00	10
02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R\$ 39,50	10
02.02.03.119-5	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	R\$ 24,02	10
02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	R\$ 9,00	10
02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	R\$ 13,50	10
02.02.03.125-0	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	R\$ 65,00	10
02.02.03.126-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	R\$ 85,00	10
02.02.03.128-4	ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I -IGG	R\$ 75,00	10
02.02.03.129-2	DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGM	R\$ 75,00	10
02.02.04.002-0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R\$ 3,04	10
02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R\$ 1,65	10
02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R\$ 1,65	10
02.02.04.007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R\$ 2,36	10
02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$ 1,65	10
02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$ 1,65	10
02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$ 1,65	10
02.02.04.011-9	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	R\$ 1,65	10
02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 3,30	10
02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$ 10,25	10
02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 11,80	10
02.02.04.015-1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R\$ 1,65	10
02.02.04.016-0	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	R\$ 2,36	10
02.02.04.017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R\$ 1,65	10
02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 5,00	100
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 4,91	100
02.02.05.003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	R\$ 3,51	100
02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	R\$ 3,51	100
02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 10,50	10
02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO	R\$ 3,68	10
02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 3,50	10
02.02.05.013-0	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	R\$ 5,30	10
02.02.05.019-0	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R\$ 2,92	10
02.02.05.030-0	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	R\$ 6,35	10

02.02.06.001-2	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$ 12,54	100
02.02.06.002-0	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	R\$ 12,54	10
02.02.06.003-9	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	R\$ 14,69	10
02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 12,50	10
02.02.06.005-5	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	R\$ 8,74	10
02.02.06.006-3	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	R\$ 8,74	10
02.02.06.007-1	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	R\$ 8,74	10
02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$ 18,36	10
02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$ 14,00	10
02.02.06.010-1	DOSAGEM DE AMP CICLICO	R\$ 14,94	10
02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 11,53	100
02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	R\$ 17,89	100
02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 10,00	100
02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 14,06	100
02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R\$ 24,60	100
02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15	100
02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$ 11,55	100
02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 15,01	100
02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	R\$ 17,61	100
02.02.06.020-9	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R\$ 15,35	100
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 10,00	100
02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 10,21	100
02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 10,00	100
02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 10,00	100
02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 9,86	200
02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 10,50	100
02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 43,13	100
02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$ 15,35	100
02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22	100
02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 10,50	100
02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	R\$ 16,41	100
02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$ 19,96	100
02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$ 14,00	100
02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 10,43	100
02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,11	100
02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 15,35	100
02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 9,64	100
02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60	100
02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 9,58	100
02.02.06.047-0	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	R\$ 12,15	10
02.02.07.001-8	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	R\$ 2,94	10
02.02.07.002-6	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R\$ 3,18	10
02.02.07.003-4	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	R\$ 5,27	10
02.02.07.004-2	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	R\$ 2,92	10
02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R\$ 20,35	10
02.02.07.006-9	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	R\$ 3,51	10
02.02.07.007-7	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	R\$ 2,87	10
02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	R\$ 27,50	10
02.02.07.009-3	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	R\$ 10,00	10
02.02.07.010-7	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	R\$ 14,32	10

02.02.07.011-5	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	R\$ 14,32	10
02.02.07.012-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R\$ 18,79	10
02.02.07.013-1	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	R\$ 19,29	10
02.02.07.014-0	DOSAGEM DE CADMIO	R\$ 9,37	10
02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 17,53	10
02.02.07.016-6	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	R\$ 5,88	10
02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	R\$ 8,83	10
02.02.07.018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R\$ 58,61	10
02.02.07.019-0	DOSAGEM DE COBRE	R\$ 10,04	10
02.02.07.020-4	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	R\$ 12,85	10
02.02.07.021-2	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	R\$ 22,40	10
02.02.07.022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	R\$ 35,22	10
02.02.07.023-9	DOSAGEM DE FENOL	R\$ 2,93	10
02.02.07.024-7	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	R\$ 5,02	10
02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	R\$ 3,50	10
02.02.07.026-3	DOSAGEM DE MERCURIO	R\$ 2,92	10
02.02.07.027-1	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	R\$ 4,11	10
02.02.07.028-0	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	R\$ 10,00	10
02.02.07.029-8	DOSAGEM DE METOTREXATO	R\$ 14,32	10
02.02.07.030-1	DOSAGEM DE QUINIDINA	R\$ 14,32	10
02.02.07.031-0	DOSAGEM DE SALICILATOS	R\$ 2,01	10
02.02.07.032-8	DOSAGEM DE SULFATOS	R\$ 3,51	10
02.02.07.033-6	DOSAGEM DE TEOFILINA	R\$ 22,40	10
02.02.07.034-4	DOSAGEM DE TIOCIANATO	R\$ 5,27	10
02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 15,65	10
02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	R\$ 11,98	10
02.02.08.003-0	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	R\$ 13,33	10
02.02.08.004-8	BACIOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R\$ 4,20	10
02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R\$ 5,60	10
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$ 10,89	10
02.02.08.011-0	CULTURA PARA BAAR	R\$ 5,63	10
02.02.08.012-9	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	R\$ 10,25	10
02.02.08.013-7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	R\$ 4,19	10
02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	R\$ 2,80	10
02.02.08.019-6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	R\$ 4,33	10
90.01.01.346-0	(02.02.03.053-9) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE)	R\$ 40,00	10
90.01.01.345-0	(02.02.03.053-9) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE)	R\$ 40,00	10
02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R\$ 3,69	10
02.02.10.003-0	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 330,00	10
02.02.10.020-0	SEQUENCIAMENTO COMPLETO DO EXOMA	R\$ 7.860,00	10
02.02.11.001-0	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 8,80	10
02.02.11.002-8	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	R\$ 66,00	10
02.02.11.003-6	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	R\$ 85,88	10
02.02.11.004-4	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 5,50	10
02.02.11.011-7	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	R\$ 137,00	10
02.02.11.012-5	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA	R\$ 66,00	10

02.02.11.013-3	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE	R\$ 66,00	10
02.02.11.014-1	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	R\$ 150,00	10
02.02.12.001-5	DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETÁRIOS	R\$ 15,25	10
02.02.12.002-3	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 2,74	10
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 2,74	10
02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 8,19	10
02.11.04.003-7	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO DO CONTEÚDO CERVIC-VAGINAL	R\$ 2,80	10
90.01.01.171-0	21 HIDROXILASE	R\$ 28,00	10
90.01.01.125-0	ANCA	R\$ 35,00	10
90.01.01.123-0	ANTI CENTROMERO	R\$ 27,30	10
90.01.01.121-0	ANTICOAGULANTE LÚPICO	R\$ 37,90	10
90.01.01.210-0	ANTICORPO ANTIRRECEPTOR DA ACETILCOLINA	R\$ 255,50	10
90.01.01.180-0	ANTICORPO/ÁCIDO ANTIENDOMISIO	R\$ 30,80	10
90.01.01.074-0	ANTICORPOS IGG ANTI BORRELIA BURGDORFERI	R\$ 66,40	10
90.01.01.089-0	ANTICORPOS IGM ANTI BORRELIA BURGDORFERI	R\$ 70,00	10
90.01.01.183-0	AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE	R\$ 39,00	10
90.01.01.400-0	BARTONELLA HENSELAE IGG	R\$ 350,00	10
90.01.01.401-0	BARTONELLA HENSELAE IGM	R\$ 350,00	10
90.01.01.459-0	BRCA1 e BRCA2 - SEQUENCIAMENTO GENÉTICO COMPLETO	R\$ 2.600,00	10
90.01.01.119-0	CA 153	R\$ 28,00	10
90.01.01.120-0	CA 199	R\$ 28,00	10
90.01.01.149-0	CALPROTECTINA FECAL	R\$ 90,00	10
90.01.01.196-0	CAPTURA HÍBRIDA HPV	R\$ 180,80	10
90.01.01.364-0	CARIÓTIPO DE SANGUE PARA DOENÇAS HEMATOLÓGICAS	R\$ 224,00	10
90.01.01.098-0	CLOSTRIDIUM DIFFICILE - PESQUISA TOXINA A	R\$ 50,00	10
90.01.01.101-0	CLOSTRIDIUM DIFFICILE - PESQUISA TOXINA B	R\$ 50,00	10
90.01.01.177-0	COBRE URINÁRIO	R\$ 14,00	10
90.01.01.188-0	CONTROLE TOXICOLÓGICO	R\$ 140,00	10
90.01.01.342-0	CULTURA SWAB STREPTOCOCCUS AGALACTIAE (GRUPO B)	R\$ 55,67	10
90.01.01.450-0	DETECÇÃO MOLECULAR DO VÍRUS DA DENGUE - PCR	R\$ 340,00	10
90.01.01.359-0	DIMERO-D	R\$ 95,00	10
90.01.01.193-0	DOSAGEM DE CLORO	R\$ 5,50	10
90.01.01.331-0	DOSAGEM DE HOMOCISTEINA SÉRICA	R\$ 30,00	10
90.01.01.216-0	DOSAGEM DE LEVETIRACETAM	R\$ 329,00	10
90.01.01.201-0	DOSAGEM DE METANEFRIAS	R\$ 56,70	10
90.01.01.215-0	DOSAGEM DE TOPIRAMATO	R\$ 399,00	10
90.01.01.169-0	DOSAGEM SÉRICA DE VALPROATO DE SÓDIO	R\$ 20,41	10
90.01.01.185-0	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA - PESQUISA DE ALBUMINA	R\$ 21,78	10
90.01.01.206-0	ERRO DE METABOLISMO SANGUE	R\$ 98,00	10
90.01.01.254-0	FATOR V DE LEIDEN	R\$ 150,00	10
90.01.01.318-0	FRAGILIDADE OSMÓTICA	R\$ 8,40	10
90.01.01.124-0	FRUTOSAMINA	R\$ 11,00	10
90.01.01.159-0	GH APOS EXERCÍCIO	R\$ 16,81	10
90.01.01.197-0	HBV DNA	R\$ 466,34	10
90.01.01.456-0	HEMOCRATOSE C282Y, H63D E S65C (3 MUTAÇÕES)	R\$ 336,50	10
90.01.01.320-0	IGA (P/TOXOPLASMOSE)	R\$ 35,00	10
90.01.01.158-0	IGFBP3	R\$ 58,73	10
90.01.01.172-0	IGG (P/IMUNOGLOBULINA)	R\$ 18,06	10
90.01.01.461-0	NIPT - TESTE PRÉ NATAL NÃO INVASIVO (PANORAMA BÁSICO)	R\$ 2.800,00	10

90.01.01.451-0	PESQUISA ANTÍGENE NS1 (DENGUE) - METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO	R\$ 85,00	10
90.01.01.232-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGA	R\$ 25,00	10
90.01.01.230-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG	R\$ 25,00	10
90.01.01.231-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGM	R\$ 28,00	10
90.01.01.146-0	PESQUISA DE MUTAÇÃO V617F - GENE JANUS KINASE (JAK2)	R\$ 272,00	10
90.01.01.176-0	PSA LIVRE	R\$ 28,00	10
90.01.01.118-0	SELENIO	R\$ 47,60	10
90.01.01.343-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGG (COVID-19)	R\$ 70,00	10
90.01.01.145-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGG E IGM (COVID-19)	R\$ 140,00	10
90.01.01.344-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGM (COVID-19)	R\$ 70,00	10
90.01.01.112-0	SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGG)	R\$ 30,31	10
90.01.01.113-0	SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGM)	R\$ 39,48	10
90.01.01.187-0	SOROLOGIA P/TUBERCULOSE	R\$ 24,08	10
90.01.01.203-0	SOROLOGIA P/VARICELA (IGG)	R\$ 70,00	10
90.01.01.202-0	SOROLOGIA P/VARICELA (IGM)	R\$ 56,00	10
90.01.01.455-0	TAXA REFERENTE A EXAME LABORATORIAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	R\$ 49,50	10
90.01.01.199-0	TESTE DO PE PLUS	R\$ 126,00	10
90.01.01.088-0	TESTE GENETICO DE INTOLERANCIA A LACTOSE	R\$ 91,00	10
90.01.01.495-0	TESTE DE ABSORÇÃO DA LACTOSE	R\$ 90,30	10
90.01.01.099-0	TESTE MOLECULAR (RT-PCR) PARA DETECÇÃO DO SARS-CoV-2 (COVID-19)	R\$ 210,00	10
90.01.01.220-0	TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 DETECÇÃO DE ANTÍGENO (COVID19)	R\$ 180,00	10
04.90.01.044-0	TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 IGG/IGM (COVID-19)	R\$ 100,00	10
90.01.01.117-0	TRAB	R\$ 39,20	10
90.01.01.151-0	TRIAGEM MÍNIMA PARA ERROS INATOS DO METABOLISMO (SANGUE E URINA)	R\$ 271,67	10
90.01.01.319-0	TRIAGEM P/ERROS INATOS DO METABOLISMO-SANGUE	R\$ 210,00	10
90.01.01.122-0	TRIIODOTIRONINA LIVRE (T3 LIVRE)	R\$ 11,20	10



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.437.447/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/10/2011	
NOME EMPRESARIAL EXAMES LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R BRASIL	NÚMERO 346	COMPLEMENTO SALA: 01;	
CEP 89.835-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO DOMINGOS	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (49) 3443-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/10/2011		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/12/2023** às **09:40:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

ALVARÁ DE LICENÇA

PARA LOCALIZAÇÃO

2023

ALVARÁ Nº 2036

O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - PREFEITURA, por força da Lei Complementar Nº 003/2001, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição nos cadastros de:

NOME / RAZÃO SOCIAL

3021 - 0 EXAMES LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI

ATIVIDADE

2 LABORATÓRIOS CLÍNICOS

100403 Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatório: congêneres.

ENDEREÇO

Logradouro: Rua BRASIL

Complemento: SALA 01

Bairro: CENTRO

Distrito:

Cidade: São Domingos

Número: 346

CEP: 89835-000

UF: SC

HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

Segunda-feira à Sexta-feira 07:00 ÀS 12:00 HS- 13:30 ÀS 18:00 HORAS

Final de Semana

Horário Extraordinário

DOCUMENTOS

CNPJ: 14.437.447/0001-37

Inscrição Estadual:

VALIDO ATÉ 31/12/2023

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

São Domingos(SC), 26 de Janeiro de 2023.


Naide J. Kiofke da Silva
Auxiliar de Serviços Gerais
Matrícula 673
CPF 941 837 169-34



ALVARÁ SANITÁRIO

Nº 17

ANO 2023

PARA

- ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGROPECUÁRIOS
 HABITAÇÃO (HABITE-SE)
 ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E OUTROS

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

EXAMES LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

CNPJ OU CPF Nº

14.437.447/0001-37

DENOMINAÇÃO COMERCIAL - NOME DE FANTASIA DO ESTABELECIMENTO

LABORATÓRIO EXAMES

ENDEREÇO - LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)

RUA BRASIL, SALA 01

Nº

346

CEP

89.837-000

BAIRRO

CENTRO

MUNICÍPIO

SÃO DOMINGOS

FONE

3443-0000

PROPRIETÁRIO E/OU REPRESENTANTE LEGAL

ANDRÉ POZZER

TIPO DE ESTABELECIMENTO, NEGÓCIO OU ATIVIDADE

Laboratórios clínicos

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ANDRÉ POZZER

CPF

008.065.349-90

NÚMERO DO CONSELHO

11253

SIGLA CC / ESTADO

CRF

O/A ESTABELECIMENTO/EDIFICAÇÃO ACIMA ESTÁ AUTORIZADO(A) A FUNCIONAR/SER HABITADA, CONFORME A LEI Nº 6.320 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1983 E SEUS REGULAMENTOS.

PRAZO VALIDADE

26/10/2024

LOCAL E DATA

XANXERÊ, 26/10/2023

CONCEDIDO POR

VIGILÂNCIA SANITÁRIA REGIONAL

AUTORIDADE DE SAÚDE

FISCAL

Aline Minetto Sikoski

Farmacêutica

Matrícula: 0956106-4-01

Vigilância Sanitária

5ª Gerencia Regional de Saúde - Xanxerê

OBSERVAÇÕES

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 08/12/2023

CNES: 6936121 Nome Fantasia: LABORATORIO EXAMES CNPJ: 14.437.447/0001-37
Nome Empresarial: EXAMES LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: BRASIL Número: 346 Complemento: SALA 01
Bairro: CENTRO Município: 421610 - SAO DOMINGOS UF: SC
CEP: 89835-000 Telefone: (49) 3443-0000 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 5
Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: ANDRE POZZER
Cadastrado em: 04/02/2012 Atualização na base local: 06/04/2021 Última atualização Nacional: 24/11/2023

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	07:30 às 17:00
TERÇA-FEIRA	07:30 às 17:00
QUARTA-FEIRA	07:30 às 17:00
QUINTA-FEIRA	07:30 às 17:00
SEXTA-FEIRA	07:30 às 17:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --

Listagem de Profissionais

Data: 08/12/2023

CNES: 6936121 Nome Fantasia: LABORATORIO EXAMES CNPJ Próprio: 14.437.447/0001-37

Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA Gestão: MUNICIPAL Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

CNPJ Mantenedora: -- Nome da Mantenedora: --

Cadastrado em: 04/02/2012 Data da última atual. base local: 06/04/2021 Data da última atual. base nacional: 24/11/2023

Nome	CNS	CBO	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CHS Outro	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
ANDRE POZZER	707607270634293	223415 - FARMACEUTICO ANALISTA CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	40	0	40
CAROLINE MALINSKI	980016289889244	411005 - AUXILIAR DE ESCRITORIO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40

Total de profissionais 2

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 POR TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE LIMITADA EM EIRELI
EXAMES LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI
CNPJ: 14.437.447/0001-37 NIRE: 42204761306**

ANDRE POZZER nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/01/1984, SOLTEIRO, FARMACÊUTICO, CPF nº 008.065.349-90, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4035300-1, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na RUA AIRES, 43, CENTRO, CORONEL MARTINS, SC, CEP 89.837-000, BRASIL.

KARINE PREZOTTO TOBERA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 15/02/1990, CASADA, REGIME DE SEPARAÇÃO TOTAL DE BENS, FARMACÊUTICA, CPF nº 065.643.939-46, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5075705-9, órgão expedidor SSP-SC, residente e domiciliada na AV TIRADENTES Nº 1067, CENTRO, PALMAS, PR, CEP 85.555-000, BRASIL.

únicos sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial POZZER & PREZOTTO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204761306, com sede Rua Brasil, 346, Sala 01, Centro São Domingos, SC, CEP 89.835-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 14.437.447/0001-37, fazendo uso do que permite o 3º parágrafo do artigo 1.033 da Lei n.º 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar n.º 128/2008, ora transforma seu registro de SOCIEDADE LIMITADA em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO.

CLAUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade a sócia KARINE PREZOTTO, detentora de 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). A sócia KARINE PREZOTTO, transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), direta e irrestritamente ao sócio ANDRE POZZER da seguinte forma: VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, passando a denominação social a ser EXAMES LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA TERCEIRA: O capital social da empresa que era de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas totalmente integralizadas, em razão da transformação, passa a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, sendo que 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente integralizados em moeda nacional neste ato. Passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

CLAUSULA QUARTA: Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Req: 81900001432906

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/11/2019

Arquivamento 42600619995 Protocolo 195296176 de 04/11/2019 NIRE 42600619995

Nome da empresa EXAMES LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 241416294430506

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00806534990-ANDRE POZZER|06564393946-KARINE PREZOTTO
http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4B1X078P1ZL1D0Q50K6Luvw6chave2=Ug8cwwsph_-okGj5CvuirA

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE LIMITADA**

ANDRE POZZER nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/01/1984, SOLTEIRO, FARMACÊUTICO, CPF nº 008.065.349-90, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4035300-1, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na RUA AIRES, 43, CENTRO, CORONEL MARTINS, SC, CEP 89.837-000, BRASIL., constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial de EXAMES LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI, com sede na com sede na Rua BRASIL, nº 346, SALA 01, CENTRO, SÃO DOMINGOS, SC, CEP 89.835-000, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: TERA POR OBJETO SOCIAL LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS.

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa iniciou suas atividades em 01 de Outubro de 2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente da titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA: O capital é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) o qual foi totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA QUINTA: A empresa será administrada pelo titular, ANDRE POZZER, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA: O término de cada exercício será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SETIMA: A sociedade mantém uma filial localizada na rua ARARANGUA, 51, SALA 01, CENTRO, CORONEL MARTINS, CEP 89.837-000 SC., CNPJ Nº 14.437.447/0002-18, NIRE Nº 42900955222.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade mantém uma filial localizada na RUA PAGNONCELLI, 320, SALA 01, CENTRO, IPUACU, , CEP 89.832-000 SC., CNPJ Nº 14.437.447/0003-07, NIRE Nº 42901145518.

CLÁUSULA NONA: A sociedade mantém uma filial que se localizará na AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 728, SALA 03, CENTRO, GALVAO, CEP 89838000 SC., CNPJ Nº 14.437.447/0004-80, NIRE Nº 42901230973

Req: 81900001432906

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/11/2019

Arquivamento 42600619995 Protocolo 195296176 de 04/11/2019 NIRE 42600619995

Nome da empresa EXAMES LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 241416294430506

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

04/11/2019

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE LIMITADA**

CLÁUSULA DÉCIMA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca São Domingos, Estado do Santa Catarina, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

E, por estarem desta forma, justos, combinados e contratados assinam o presente instrumento.

São Domingos, SC em 04 de Novembro de 2019.

ANDRE POZZER
CPF: 008.065.349-90

KARINE PREZOTTO TOBERA
CPF: 065.643.939-46





195296176

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	EXAMES LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS EIRELI
PROTOCOLO	195296176 - 04/11/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 42600619995
CNPJ 14.437.447/0001-37
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2019
SOB N: 42600619995

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00806534990 - ANDRE POZZER

Cpf: 06564393946 - KARINE PREZOTTO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/11/2019

Arquivamento 42600619995 Protocolo 195296176 de 04/11/2019 NIRE 42600619995

Nome da empresa EXAMES LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 241416294430506

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

04/11/2019



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EXAMES LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
CNPJ: 14.437.447/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:04:15 do dia 08/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/06/2024.

Código de controle da certidão: **2197.423E.3219.2707**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **EXAMES LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**
CNPJ/CPF: **14.437.447/0001-37**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140224247553**
Data de emissão: **11/08/2023 16:20:33**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **07/02/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 11/08/2023 16:20:32



SÃO DOMINGOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Data: 08/12/2023 09h45min

Número	Validade
1721	07/03/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nome / Razão Social

EXAMES LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS EIRELI CNPJ: 14437447000137

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários: Imposto sobre Serviços – ISS e Taxas pelo exercício do Poder de Polícia (Taxas de Fiscalização). Tributos Mobiliários: Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens e Imóveis Inter Vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria.

Código de Controle

CWPVGC7BWISG1VK1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

São Domingos (SC), 08 de Dezembro de 2023

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.437.447/0001-37
Razão Social: EXAMES LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS
Endereço: RUA BRASIL 567 SALA 01 / CENTRO / SAO DOMINGOS / SC / 89835-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/11/2023 a 22/12/2023

Certificação Número: 2023112308303245587907

Informação obtida em 08/12/2023 13:13:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EXAMES LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.437.447/0001-37

Certidão nº: 70290461/2023

Expedição: 08/12/2023, às 13:14:32

Validade: 05/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EXAMES LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.437.447/0001-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 1262046
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: EXAMES LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

Raiz do CNPJ: 14.437.447

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : SAO DOMINGOS

Endereço da sede : RUA BRASIL, 346 - SALA 01

Certidão emitida às 17:49 de 05/12/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2023

Consulte via leitor de QRCode



Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crfsc.gov.br

CADASTRO NO CRF SOB O
11932

VALIDADE
31/12/2023

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO
BD1BF43F99117C98DCB85232BCEB8873

198645

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL
EXAMES LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI

NOME FANTASIA

TIPO DE ESTABELECIMENTO
LABORATÓRIO ANÁLISE CLÍNICAS - PROP. FARMACÊUTICO

NATUREZA DE ATIVIDADE
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS PRIVADO

ENDEREÇO
RUA BRASIL, 346 SALA 1

CNPJ
14.437.447/0001-37

LOCALIDADE
CENTRO

CIDADE - UF
SAO DOMINGOS-SC

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	07:30 às 12:00	07:30 às 12:00	07:30 às 12:00	07:30 às 12:00	07:30 às 12:00	08:00 às 12:00
*****	13:30 às 18:00	13:30 às 18:00	13:30 às 18:00	13:30 às 18:00	13:30 às 18:00	*****

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO				SITUAÇÃO		
F	11253	ANDRE POZZER	Responsável Técnico				SÓCIO		
			Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
			*****	07:30 às 12:00	07:30 às 12:00	07:30 às 12:00	07:30 às 12:00	07:30 às 12:00	08:00 às 12:00
			*****	13:30 às 18:00	13:30 às 18:00	13:30 às 18:00	13:30 às 18:00	13:30 às 18:00	*****

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF-SC

Florianópolis, 16 de Janeiro de 2023

MARCO AURÉLIO THIESEN KOERICH
PRESIDENTE DO CRF-SC

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.

- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.

- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Andre Pozzer
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SOUZA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.035.300

DATA DE EXPEDIÇÃO 23/MAR/2015

NOME ANDRE POZZER

FILIAÇÃO ALBERTO POZZER
VILSE PERTUSATTI POZZER

NATURALIDADE SÃO DOMINGOS SC

DATA DE NASCIMENTO 20/JAN/1984

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 1013 LV 3-A FL 210
CART. SANTOS-CORONEL MARTINS SC

CPF 008.065.349-90 Jeferson Ruis Pereira
Supervisor da Ciretran

SÃO LOURENÇO DO OESTE - Agente de Policia

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SOUZA

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

ANDRE POZZER

Andre Pozzer

S
E
R
P
R
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 22/09/99



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

ANDRE POZZER

Nº de Inscrição

008065349-90

Data do Nascimento

20/01/84





UNISEP - UNIÃO DE ENSINO DO SUDOESTE DO PARANÁ

FACULDADE EDUCACIONAL DE DOIS VIZINHOS

DOIS VIZINHOS - PARANÁ



PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU"

Conferimos a

André Pozzer,


brasileiro, natural do Estado de Santa Catarina, nascido a 20 de janeiro de 1984,
R.G. n.º 4.035.300-1 - SC,

o Certificado de Conclusão do Curso de Especialização em

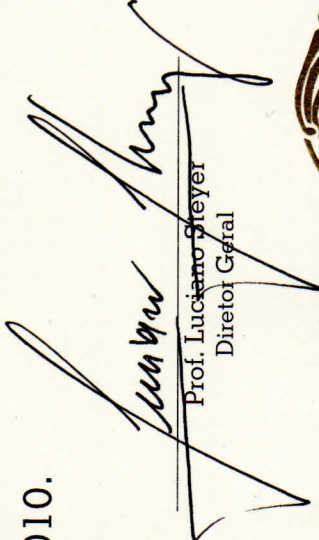
ANÁLISES CLÍNICAS,

realizado nesta Instituição, credenciada pela portaria n.º 331 de 23/02/2001, no período de 21 de março de 2009 a 30 de novembro de 2010, totalizando 405 (quatrocentas e cinco) horas, a fim de que possa gozar todos os direitos e prerrogativas legais, conforme Resolução n.º 01/2007 - CNE/CES.

Dois Vizinhos, 22 de dezembro de 2010.


Eliane de Fátima Massaroli
Secretária Geral

Titulado


Prof. Luciano Steyer
Diretor Geral

André Pozzer,
Curso de Especialização em
ANÁLISES CLÍNICAS - Área de Conhecimento: Farmácia

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	NOTA	FREQÜÊNCIA	PROFESSOR(A)	TITULAÇÃO
Bacteriologia	30	8,0	80	Carlos Augusto Albini	Mestre
Biologia Celular e Patologia Básica	15	8,5	100	Julio Cezar Merlin	Mestre
Biologia Molecular	15	10,0	100	Hemerson Bertassoni Alves	Doutor
Bioquímica dos Sistemas	45	9,0	100	Odirlei Lima Bueno	Mestre
Cinética dos Leucócitos e Interpretação do Leucograma	15	9,7	100	Paulo Henrique da Silva	Pós-Doutor
Controle de Qualidade em Laboratório de Análises Clínicas	30	8,5	97	Railson Henneberg	Mestre
Diagnósticos Imunológicos e Imunologia Clínica	45	9,0	100	Denis Armando Bertolini	Doutor
Dislipidemias e Elementos Inorgânicos	15	9,0	100	Marileia Scartezini	Doutor no Exterior
Gestão em Laboratório de Análises Clínicas	15	8,5	100	Edson Gil	Especialista
Hematologia - Coagulação	15	9,6	100	Paulo Henrique da Silva	Pós-Doutor
Hematologia - Interpretação das Anemias	30	8,5	100	Paulo Roberto Merisio	Mestre
Leucemias, Mielomas e Linfomas	15	8,5	100	Julio Cezar Merlin	Mestre
Líquidos Cavitários	15	10,0	100	Patrícia Haas	Doutor
Metodologia da Pesquisa	45	8,5	100	Sidney Becker Onofre	Doutor
Micologia Clínica	15	7,0	80	Volmir Pitt Benedetti	Doutor
Parasitologia Clínica	30	9,5	100	Sofia Joana Terlecki Hanke	Mestre
Urinálise	15	8,0	100	Marco Antonio Costa	Doutor

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO: 7,9

TEMA: Empregabilidade das Regras Múltiplas de Westgard e o Gráfico de Levey-Jennings, no Setor de Bioquímica nos Laboratórios de Análises Clínicas

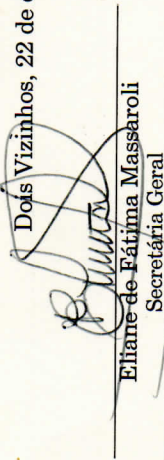
METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

- ▶ Avaliação foi realizada formalmente através de provas escritas ou trabalhos sobre o conteúdo programático desenvolvido em cada disciplina;
- ▶ Carga horária mínima: 405 (quatrocentas e cinco horas);
- ▶ Frequência mínima para aprovação: 75% (setenta e cinco por cento);
- ▶ Aproveitamento mínimo para aprovação: 7,0 (sete);
- ▶ Apresentação obrigatória de monografia ou do trabalho de conclusão de curso, com conceito mínimo para aprovação igual a 7,0 (sete).

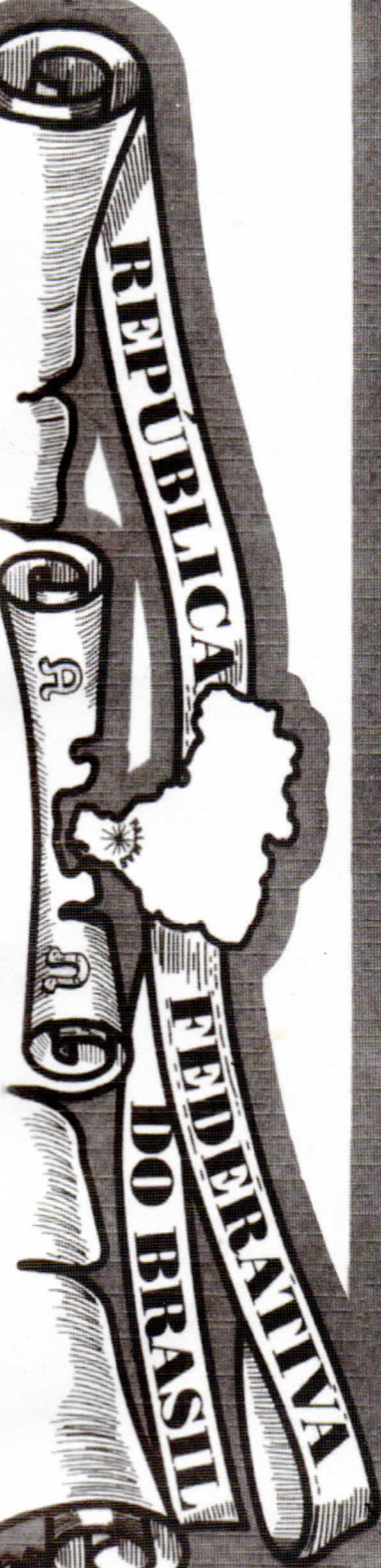
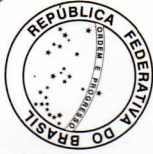
FACULDADE EDUCACIONAL DE DOIS VIZINHOS

Registro às folhas 05 sob o n.º 2112 do livro n.º 01 do Registro de Certificandos.

Dois Vizinhos, 22 de dezembro de 2010.


 Eliane de Fátima Massaroli
 Secretária Geral

UT LUCEAT



CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICO DO SUDOESTE DO PARANÁ - UNICS

AUTORIZAÇÃO: DECRETO FEDERAL Nº 63883 DE 11/11/68 - RECONHECIMENTO: DECRETO FEDERAL Nº 72.452 DE 11/07/73

TRANSFORMAÇÃO: PORTARIA MINISTERIAL Nº 1274 DE 17/05/2004

DENOMINAÇÃO: PORTARIA SESUMEC Nº 502 DE 14/07/2008.

PALMAS - PARANÁ

A Reitora do Centro Universitário Católico do Sudoeste do Paraná - UNICS, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Conclusão do Curso de Farmácia, em 19 de dezembro de 2008, confere o Título de Bacharel em Farmácia a

ANDRÉ POZZER

brasileiro, natural do Estado de Santa Catarina, nascido em 20 de janeiro de 1984, Carteira de Identidade nº 4.035.300-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas inerentes ao título.

Palmas, 21 de dezembro de 2008.

[Assinatura]

Pro-Reitor(a) de Ensino de Graduação

André Pozzer
Diplomado (a)

CPFA

[Assinatura]

Reitor (a)

Curso de Farmácia – Bacharelado

Autorizado pela Portaria nº 636 de 15/03/04 do MEC, publicada no DOU em 16/03/2004.
Reconhecido para fins de expedição e registro de diplomas, com base na Portaria nº 40, Art. 63, de 12/12/2007, publicada no D.O.U. de 13/12/2007.

Professora Dra. Vânia Marini Piton - Reitora
Professora Vânia Maria Alves – Pró-Reitora de Ensino de Graduação.

Curso de Farmácia – Bacharelado

Reconhecido pela Portaria nº 280 de 06/02/2009 da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, publicada no D.O.U. de 05 de março de 2009.

CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICO DO SUDOESTE DO PARANÁ

REITORIA

Sector de Registro de Diplomas

Por delegação de competência disposta no Decreto Presidencial nº 5786 de 24/05/2006, art. 2º, § 4º.

Diploma registrado sob nº 001038 , no
livro DIV-04 , fls 133 , Proc. 001038/09-02.

Palmas, 16 de Março de 2009


Alice Padilha de Andrade

Coordenadora do Sector de Registro de Diplomas
Portaria UNICS - 02/2007 de 01 de fevereiro de 2007



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério do Trabalho - Conselho Federal de Farmácia
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO PARANÁ - CRF/PR

INSCREVEU-SE NO QUADRO DE FARMACÊUTICO

31-08-09 - Fmc



CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO ATIVA

O CRF-SC certifica para os devidos fins que o(a) Farmacêutico(a) ANDRE POZZER, CPF: 008.065.349-90, está devidamente inscrito(a) neste Regional sob nº. de registro 11253, estando apto(a), portanto, a exercer a profissão no estado de Santa Catarina em todas as áreas de atuação, na forma da lei.

Esta Certidão tem validade de 90 (noventa) dias a contar da sua emissão.

Florianópolis, 8 de Dezembro de 2023.

Farm. MARCO AURÉLIO THIESEN KOERICH
Presidente CRF-SC

Leia o QRCode ao lado para validar o documento ou acesso o endereço
<http://crfemcasa.crf-sc.cisantec.com.br/crf-em-casa/consulta/impressoes/inicial.jsf> e digite o Código de Autenticação
Código de Autenticação: 5A4E-EE5E-00F6-9382



Consulta de Profissionais Ativos

Digite o número de Inscrição ou o Nome para a consultar o cadastro.

Tipo

Farmacéutico



Inscrição

Nome

ANDRE POZZER

Cidade*

1 Resultados Encontrados

Abrir	Tipo	Inscrição	Nome	Cidade
	FARMACÊUTICO	11253	ANDRE POZZER	CORONEL MARTINS - SC

1

Pesquisar

Limpar

Voltar

DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, **ANDRÉ POZZER**, apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. **Nome das entidades empregadoras:** (empresas onde o profissional trabalha).

- a) **EXAMES LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**
- b)
- c)

2. **Natureza das atividades que exerce:** (funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima).

- a) **FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO**
- b)
- c)

3. **Dias e horários ou compromissos de trabalho:** (horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).

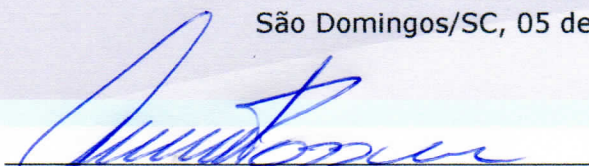
- a) **Segunda-feira à sexta-feira, das 07:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.**
- b)
- c)

4. **Locais de trabalho:** (local de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).

- a) **LABORATÓRIO EXAMES, Rua Brasil, nº 346, sala 01 - centro, São Domingos/SC**
- b)
- c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

São Domingos/SC, 05 de Dezembro de 2023.



(Assinatura do profissional)
ANDRÉ POZZER
Farmacêutico Bioquímico
CRF/SC 11253

*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento. Anexo II

"A interpretação de qualquer resultado laboratorial requer correlação com dados clínico-epidemiológicos do paciente.
Em caso de discordância, solicitamos ao médico contatar o responsável técnico".

EMISSÃO: 09/11/2023 APRES.: 13/11/2023 NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE ÚNICA: 000.232.275.207 - FAT-01-202310838565840-8 REF.: 11/2023

ANDRE POZZER

CPF 008.065.349-90

R AIRES, 47

CELM - URBANO - CORONEL MARTINS - SC - 89837-000

Classificação: RESIDENCIAL / CONVENCIONAL / MONOFASICO

Tensão nominal ou contratada (V): 220

Limites adequados de tensão (V): 202 a 231

Grupo de Tensão: B Tipo de Tarifa: Convencional

Nº DA UNIDADE CONSUMIDORA 25621573	VENCIMENTO 24/11/2023
ATENDIMENTO AO CLIENTE LIGUE 0800 048 0120	CONSUMO TOTAL FATURADO 420 kWh
	VALOR ATÉ O VENCIMENTO R\$ 44,66

DADOS DA MEDIÇÃO

Equipamento:	RG 4311347
Unidade de medida:	kWh
Origem da leitura atual:	LIDA
Data da leitura anterior:	10/10/2023
Data da leitura atual:	07/11/2023
Data da próxima leitura:	09/12/2023
Número de dias faturados:	28
Leitura atual:	23575
Leitura anterior:	23155
Leitura atual GTP:	46425
Leitura anterior GTP:	45811
Constante de faturamento:	1,00
Consumo medido no mês:	420
Consumo faturado no mês:	420
Fator de potência:	

Dados do Faturamento

Faturado	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)
Consumo TUSD	150	0,353133
Consumo TUSD	270	0,374519
Consumo Te	150	0,344000
Consumo Te	270	0,364741
Energia Injetada TUSD	-150	0,310800
Energia Injetada TUSD	-240	0,310917
Energia Injetada Te	-150	0,344000
Energia Injetada Te	-240	0,364792
Subtotal (R\$)		43,78

Lançamentos e Serviços

Cosip Municipal	0,88
Subtotal (R\$)	0,88

HISTÓRICO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - kWh

Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023
434	468	538	472	449	573	507	537	472	486	452	555

HISTÓRICO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - kWh - GTP

Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023
852	931	895	1037	882	932	742	679	797	133	667	764

Mensagens:

Demonstrativos de Saldos em kWh referente a Mini e Micro Geração, conforme REN N.º 482/2012. Saldo Mês no (TP) Todos os Períodos 30, Saldo Acumulado no (TP) Todos os Períodos 438, Saldo a Expirar Próximo Mês no (TP) Todos os Períodos 0.

Composição do Preço em R\$ (Art. 31, Res. 166/05):

DISTRIBUICAO	ENC. SETORIAIS	DEV. ENERGIA	TRANSMISSAO	TRIBUTOS	Soma Demonstr.
51,73	4,28	39,96	1,73	26,00	43,78

INCIDIRÃO SOBRE A CONTA PAGA APÓS O VENCIMENTO MULTA DE 2%, JUROS DE MORA DE 0,0333% AO DIA (CONF. LEI 10.438/02) E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA COM BASE NO IPCA A SEREM INCLUIDOS NA PRÓXIMA CONTA.

INFORMAÇÃO DE TRIBUTOS

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR DO IMPOSTO
ICMS	R\$ 165,02	12,00/17,00%	R\$ 25,40
COFINS	R\$ 18,40	2,77%	R\$ 0,50
PIS/PASEP	R\$ 18,40	0,60%	R\$ 0,10

RESERVADO AO FISCO

PERÍODO FISCAL: 09/11/2023

E6BF.06EE.1624.CFFF.85EB.AC63.EBB8.CAEB

Celesc Distribuicao S.A

Av Itamarati, 160 - - Florianopolis
CNPJ: 08.336.783/0001-90 Insc.Est.: 255266626

EMPRESA

CELESC AD CEN	SACADO ANDRE POZZER	ETAPA/LIVRO 04/012122	VENCIMENTO 24/11/2023
DATA DOCUMENTO 09/11/2023	NÚMERO REFERÊNCIA FAT-01-202310838565840-81	DATA PROCESSAMENTO 09/11/2023	UNIDADE CONSUMIDORA 25621573
		REFERÊNCIA 11/2023	VALOR COBRADO (R\$) 44,66

23790.34800.90003.985190.55013.613603.9.95440000004466

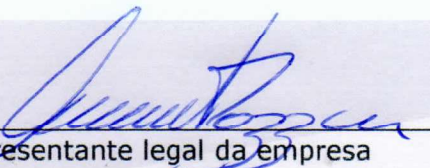


DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AOS TERMOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

RAZÃO SOCIAL: **EXAMES LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**
CNPJ: **14.437.447/0001-37**
ENDEREÇO: **RUA BRASIL, 346 – SALA 01, CENTRO – CEP:89.835-000 – SÃO DOMINGOS/SC**
ENDEREÇO ELETRÔNICO: andrebarrella@hotmail.com
laboratorioexames01@hotmail.com
RESPONSÁVEL: **ANDRÉ POZZER**
TELEFONE DE CONTATO **(49) 98826-5588, (49) 99987-0967, (49) 3443-0000**

Ao aderir ao certame e celebrar Contrato Administrativo com o CONIMS, declaro-me ciente de que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra dos atos prévios à contratação e o Contrato e seus anexos serão disponibilizados no Portal de Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica do Contratado, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais consorciais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

Declaro, de forma expressa, que estou ciente de que, foi-me dada a possibilidade de indicar dados sensíveis de pessoas naturais indicadas nos referidos documentos, parte integrante deste processo de contratação, a se submeterem ao processo de anonimização, por meios técnicos e disponíveis ao CONIMS.


Representante legal da empresa

ANDRÉ POZZER
Farmacêutico Bioquímico
CRF/SC 11253

São Domingos/SC, 05 de Dezembro de 2023.

*"A interpretação de qualquer resultado laboratorial requer correlação com dados clínico-epidemiológicos do paciente.
Em caso de discordância, solicitamos ao médico contatar o responsável técnico."*

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

A empresa **EXAMES LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **14.437.447/0001-37**, por intermédio de seu representante legal **Sr ANDRÉ POZZER**, declara para os fins de participação no Chamamento Público - N.º 001/2023 do CONIMS que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pelo CONIMS e de que o requerimento apresentado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório;
- b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Se for o caso, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) Que não possui nenhum impeditivo vigente para participar do presente credenciamento, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.
- g) Declaro serem autênticos os documentos apresentados para fim de habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

São Domingos/SC, 05 de Dezembro de 2023.



Assinatura do representante legal da empresa e/ou Procurador

ANDRÉ POZZER
Farmacêutico Bioquímico
CRF/SC 11253

*"A interpretação de qualquer resultado laboratorial requer correlação com dados clínico-epidemiológicos do paciente.
Em caso de discordância, solicitamos ao médico contatar o responsável técnico".*

TERMO DE RESPONSABILIDADE – LOGIN E SENHA

RAZÃO SOCIAL: **EXAMES LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**

CNPJ: **14.437.447/0001-37**

ENDEREÇO: **RUA BRASIL, Nº 346 – SALA 01, CENTRO - CEP: 89.835-000, SÃO DOMINGOS / SC**

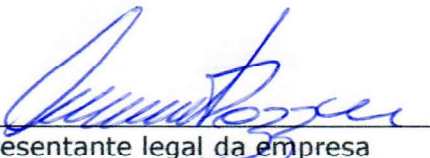
ENDEREÇO ELETRÔNICO: andrebarrella@hotmail.com

laboratorioexames01@hotmail.com

RESPONSÁVEL **ANDRÉ POZZER**

TELEFONE CONTATO: **(49) 98826-5588; (49) 99987-0967; (49) 3443-0000**

Ao aderir ao certame e celebrar Contrato Administrativo com o CONIMS, declaro-me ciente, para os devidos fins, que será de uso intransferível o login e senha disponibilizado pelo CONIMS ao profissional que fará uso do sistema de prontuário dos pacientes.


Representante legal da empresa

ANDRÉ POZZER
Farmacêutico Bioquímico
CRF/SC 11253

São Domingos/SC, 05 de Dezembro de 2023.

"A interpretação de qualquer resultado laboratorial requer correlação com dados clínico-epidemiológicos do paciente. Em caso de discordância, solicitamos ao médico contatar o responsável técnico".



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 14437447000137

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



CERTIDÃO N° 46485/2023
Negativa de Cadastro

Certifico, em consulta efetuada ao Sistema de Acompanhamento de Processos, que até a presente data NÃO CONSTAM registros em nossa base de dados para o CNPJ n° 14.437.447/0001-37, referentes a pendências relativas a débitos imputados e/ou multas aplicadas por este Tribunal de Contas, bem como contas rejeitadas por irregularidade insanável, relativas ao exercício de cargo ou função pública.

E, para constar, foi lavrada a presente Certidão, validada eletronicamente, aos 08 de dezembro de 2023.

Esta certidão é válida até 07/01/2024, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.tce.sc.gov.br> >> Menu Certidão.

Código de Autenticação
431188322



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/12/2023 15:10:24

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EXAMES LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**
CNPJ: **14.437.447/0001-37**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: <http://www.conims.com.br>

Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 311/2023

Solicitante:	LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	Data da Solicitação:	11/12/2023
Organograma:	0200100001 - Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.		
Justificativa:	Chamamento Público nº 001/2023		
Observações:			

1	7202157550-1	1,000	UND	CREENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	539.168,1000	539.168,10
---	--------------	-------	-----	---	--------------	------------

					Preço Total:	539.168,10
--	--	--	--	--	---------------------	------------

Pato Branco/PR, 11 de Dezembro de 2023.

.....
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
PERICO

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

4DP**00Q****75Q****P3E**



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 282/2023

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 11/12/2023

Objeto do Processo: Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
23	Atendimento aos Municípios Consociados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076010020605000	R\$ 539.168,10

Total Geral: R\$ 539.168,10

Pato Branco/PR, 11 de Dezembro de 2023

Mariana Grahl
Contadora

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

7W8**1G5****YQ0****VO1**



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Pág. 1 de 1

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 14133/2021 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 282/2023
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF
Prazo de Entrega: Imediato - Serviços
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.
Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 539.168,10
			Total Entidade: R\$ 539.168,10
			Total Entidade: R\$ 539.168,10

Pato Branco / PR, 11 de Dezembro de 2023

IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA

PAULO HORN
PRESIDENTE

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

Y9M**7OV****PQL****M7E**

JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 218/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, inscrito no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situado à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco-PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde, amparada pelo artigo 74, inciso IV da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Resolução CONIMS nº 59/2023, e conforme segue.

Considerando o edital de Chamamento Público nº 001/2023, o qual tem por objeto o: *Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados;*

Considerando o requerimento de habilitação e contratação apresentado por **EXAMES LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA;**

Considerando a necessidade de serviços de saúde ora ofertados pela credenciante e que as necessidades em saúde são sempre prementes;

Considerando a necessidade de descentralizar os atendimentos, levando a saúde mais próxima à população, com qualidade, economicidade e resolutividade;

Considerando que o CONIMS não conta com estrutura e pessoal próprio para realizar exames laboratoriais em sede própria, nas suas unidades descentralizadas nem os Municípios consorciados, do que se extrai o caráter complementar desta contratação;

Considerando o anexo III do edital de Chamamento Público que contém as tabelas de valores estipulados para credenciamento;

Dessa forma, tendo atendido às exigências de habilitação do Edital, e considerando as justificativas indicadas no Termo de Referência do Edital, faz-se necessária, útil e adequada a habilitação requerida e a contratação para realização de exames laboratoriais como forma de melhorar e ampliar o atendimento da população assistida pelo CONIMS.

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ELAINE RAQUEL MANCINI
ENC. DE CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Habilitação e credenciamento de **EXAMES LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA** para a realização de exames laboratoriais, conforme descritivos e valores, ANEXO III.

1.2. A quantidade de serviços indicada tem caráter estimativo, não obrigando o CONIMS a sua total absorção, baseada na capacidade de produção indicada no requerimento apresentado e/ou estimativa de necessidade de serviços elaborada pelo CONIMS com a respectiva previsão e capacidade orçamentária.

1.2.1. No caso de Laboratórios, o valor anual global do contrato será ajustado em aditivos contratuais, conforme a demanda observada, considerando que a quantidade contratada depende do fator "escolha do usuário", sobre o qual o CONIMS não tem como mensurar previamente.

1.3. Em caso de renovação do credenciamento, também será considerado o relatório de faturamento do prestador dos últimos 12 (doze) meses.

1.4. Como responsável técnico pelos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional: **ANDRE POZZER** inscrita no **CRF/SC 11253**, observadas as competências, deveres e qualificações exigidas pela normativa do respectivo órgão de classe.

1.5. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores propostos.

1.6. Os valores dos itens objeto deste credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. Os serviços contratados serão executados na unidade credenciada, **EXAMES LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS**, Rua Brasil, 346 – Centro – São Domingos/SC, conforme escolha do paciente, onde será realizada a coleta do material e, no mesmo local, a entrega do respectivo laudo ao paciente.

3. DO CRITÉRIO DE DIVISÃO DE DEMANDA

3.1. Para os exames laboratoriais de análises clínicas, será adotada, exclusivamente, a seleção a critério de terceiros, hipótese em que o usuário paciente realiza a escolha dentre os prestadores que lhe forem indicados pelo respectivo Município, da seguinte forma:

3.1.1. Compete ao Município a geração de guia de autorização de exame e entrega ao paciente, com indicação expressa dos laboratórios credenciados a serem escolhidos.

3.1.2. A indicação a que se refere o item anterior deve considerar somente os Laboratórios/Postos de coleta que realizem todos os exames prescritos ao paciente, primeiramente dentre os localizados no território do próprio Município.

3.1.3. Em não havendo prestador credenciado na unidade territorial, o Município deverá indicar todos os Laboratórios/Postos de coletas nos Municípios vizinhos (contíguo ao seu território), observadas as condições do item anterior, para que o paciente realize a escolha.

Pato Branco/PR, 11 de dezembro de 2023.

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ELAINE RAQUEL MANCINI
ENC. DE CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representada pelo Presidente, Sr. PAULO HORN.

CONTRATADA: EXAMES LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n.º 14.437.447/0001-37, com sede na Rua Brasil, 346 – Bairro Centro na cidade de São Domingos/SC, CEP 89.835-000, neste ato representada por ANDRE POZZER, portador do RG n.º 4.035.300 SESPSC e CPF n.º 008.065.349-90.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 282/2023, Inexigibilidade de Licitação n.º 218/2023, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 001/2023 para Credenciamento de Pessoa Jurídica em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, pela Resolução CONIMS nº 59/2023 e as que a sucederem, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais, conforme descritivos e valores, anexo III.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços contratados serão executados na unidade credenciada **EXAMES LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**, Rua Brasil, 346, Centro – São Domingos/SC, conforme escolha do paciente, onde será realizada a coleta do material e, no mesmo local, a entrega do respectivo laudo ao paciente.

2.2. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

2.3. Para os atendimentos, os usuários serão atendidos mediante apresentação da solicitação/requisição médica, documento de identificação do paciente e a guia de autorização gerada pelo município através do Sistema Web utilizado pelos municípios integrantes do CONIMS.

2.4. Para prestação dos serviços, a contratada disponibilizará o (s) profissional (s) competente (s), medicamentos, material, acomodações e tudo o que for necessário para a realização dos exames, esclarecendo ao paciente como será a execução do atendimento.

2.5. Como responsável técnico pelos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional: **ANDRE POZZER** inscrita no **CRF/SC 11253**, observadas as competências, deveres e qualificações exigidas pela normativa do respectivo órgão de classe.

2.6. Para efeito de faturamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

- 2.6.1.** O contratado deverá enviar a produção semanalmente, sendo imprescindível a solicitação/requisição médica e guia de autorização do município.
- 2.7.** O Contratado deve comunicar o CONIMS quando, por impedimento emergencial, não puder realizar os atendimentos.
- 2.8.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.
- 2.9.** Os atendimentos realizados através deste instrumento, não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores.
- 2.10.** As guias de requisição de atendimento deverão estar autorizadas pela Secretaria da Saúde do Município, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas.
- 2.11.** Deverão ser observadas integralmente as portarias e os protocolos técnicos e demais legislações vigentes, referentes aos atendimentos dos usuários.
- 2.12.** Em casos omissos ou não regulamentados no edital, as decisões quanto à postura e procedimento a serem adotados serão definidas pela administração do CONIMS ou pelo Conselho de Secretários Municipais, quando for necessário.
- 2.13.** O descumprimento das condições indicadas no Edital, termo de referência e respectivo Contrato, permite que o CONIMS adote medidas cautelares e imediatas, tais como a paralisação do serviço e a suspensão do Contrato, mediante pagamento daqueles já executados, sem prejuízo de ulterior processo administrativo apuratório de responsabilidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório e descredenciamento.
- 2.14.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização que não seja para a função descrita, sob pena das sanções legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.2.** A contratada fica obrigada a:
- 3.2.1.** Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.
- 3.2.2.** Alimentar Sistema Web indicado pelo CONIMS, informando todos os dados necessários para processar o faturamento relativo à competência.
- 3.2.3.** Executar os serviços constantes conforme credenciamento.
- 3.2.4.** Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 3.2.5.** Se o CONIMS vier a ser demandado, em qualquer esfera, por atos praticados pelo Contratado, é obrigatória a ação de regresso em face do Contratado, caso ele não integre a demanda, ainda que já rescindido o Contrato.

- 3.2.6.** Manter durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviços, todas as condições editalícias, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, comunicando qualquer alteração ao CONIMS.
- 3.2.7.** Apresentar, quando solicitado pelo CONIMS, uma relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo.
- 3.2.8.** Justificar ao paciente, ao CONIMS e ao gestor do município de origem do paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato.
- 3.2.9.** Permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores em suas dependências, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado.
- 3.2.10.** Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com o Consórcio, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo.
- 3.2.11.** Manter, por si, por seus prepostos, irrestrito segredo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob qualquer meio, as informações que recebeu em virtude do contrato.
- 3.2.12.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do seu faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos.
- 3.2.13.** Centralizar todos os pedidos, subordinados para a Administração do CONIMS.
- 3.2.14.** Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço.
- 3.2.15.** Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.
- 3.2.16.** Responder por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes.
- 3.2.17.** Manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar ao CONIMS qualquer alteração em seus dados cadastrais.
- 3.2.18.** Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos pelo CONIMS, as obrigações assumidas por força do edital do chamamento público nº 001/2023.
- 3.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (ais) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), os quais serão indicados na formalização do contrato.
- 3.4.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 3.5.** As comunicações entre CONIMS e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, através de e-mail.
- 3.6.** O CONIMS poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLAUSULA QUARTA - SISTEMA

- 4.1.** Compete ao CONIMS cadastrar os Laboratórios de Análises Clínicas em seu sistema, indicando o horário de atendimento, os exames credenciados e o Município em que se localiza, bem como qualquer alteração nesses pontos ao longo da vigência deste Contrato.
- 4.2.** Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela contratante.
- 4.3.** A Contratada deverá lançar no sistema as guias de produção, tempestivamente a liberação do laudo.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E PRAZO DAS ALTERAÇÕES

5.1. As alterações contratuais serão formalizadas por meio de termos aditivos e ou apostilamento, conforme o caso mediante requerimento escrito, devidamente instruído, enviado ao e-mail credenciamento@conims.com.br, das seguintes formas:

5.2. Para alteração, inclusão/exclusão de responsáveis técnicos:

5.2.1 1 Apresentação de Requerimento de Inclusão/Exclusão de Profissional (Anexo II), acompanhado dos documentos elencados no item 8 (Dos Documentos de Habilitação), sob pena de indeferimento.

5.3. Para inclusão/exclusão de exames Laboratoriais:

5.3.1. Apresentação do Requerimento de Inclusão/Exclusão de Exames Laboratoriais (Anexo II), sob pena de indeferimento.

5.4. Para as demais alterações contratuais:

5.4.1. Apresentação do Requerimento de Demais Alterações Contratuais (Anexo II), acompanhado de documentos comprobatórios, sob pena de indeferimento.

5.5. O CONIMS tem o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento de **TODOS** os documentos necessários, para a elaboração do respectivo termo aditivo e ou apostilamento, ficando o prestador ciente que, em caso de exclusão de profissional/ exame, previstos neste edital, o mesmo deverá continuar a executar o serviço até formalização do respectivo termo aditivo e ou apostilamento.

5.6. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

6.2. Comunicar a contratada qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas.

6.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos a contratada necessária ao cumprimento dos serviços.

6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com

terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.

7.3. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

7.4. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

7.5. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

7.6. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

7.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. O Contrato de prestação de serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das sanções previstas no presente instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – fonte 076.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FATURAMENTO

11.1. O Contratante informará à Contratada, através de capacitação/protocolos, sobre o envio e comprovação da execução dos serviços.

11.2. Constatados erros ou divergências nos lançamentos, o Contratante deverá notificar, de forma escrita e fundamentada o contratado, para fins de análise e verificação, e, sendo o caso, inclusão para pagamento na fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

11.2.1. Glosar procedimentos realizados que tenham insuficiência de informações ou apresentem indício de irregularidade;

11.3. Após o recebimento das guias, o Setor de Controladoria e Execução fará a análise da produção e encaminhará para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório de fechamento do faturamento disponibilizado pelo CONIMS, através da ÁREA DO PRESTADOR no site do consórcio www.conims.com.br, detalhando a quantidade, os itens/procedimentos e os valores executados em conformidade com o objeto contratado.

12.2. Deverá ser cadastrado o e-mail: contabilidade@conims.com.br para envio automático da NFS-e no ato de sua emissão.

12.3. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

13.1. O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior à data do aceite definitivo da Nota Fiscal, o pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado.

13.1.1. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

13.2. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

13.3. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços prestados e faturados.

13.4. Quando inadimplente o CONIMS, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.5. Em caso de Processo Administrativo de apuração de Responsabilidade, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas ao Contratado do saldo a pagar.

13.6. O contratado que deixar de apresentar ou apresentar Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, indicativa de pendência, será notificado para regularização, sob pena de bloqueio de serviços, ressalvado o direito ao pagamento dos já prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

14.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura ou início da vigência do respectivo contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTE

15.1. Os valores dos serviços do referido credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas

descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. *O atraso superior a 31 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.*

(2) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, em processo administrativo próprio.

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente, se inerte o Contratado no seu recolhimento administrativo, no prazo máximo de 30 (trinta) a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONIMS.

16.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto em Resolução própria desse CONIMS.

16.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.10. O CONIMS deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

16.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

17.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

17.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

17.2.3. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar solicitação formal de descredenciamento via e-mail, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

17.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos seguintes motivos, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

17.3.1. Por iniciativa do CONIMS:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pelo Presidente do CONIMS;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

17.3.2. Por iniciativa do Contratado:

- a) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do CONIMS, por prazo superior a 3 (três) meses e para o qual o Contratado não tenha dado causa;
- b) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, para as quais o Contratado não tenha dado causa;
- c) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo CONIMS;

17.3.3. Por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do CONIMS e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – AÇÕES JUDICIAIS

18.1. Qualquer ação judicial contra a Contratante oriunda de serviços prestados pela Contratada,

ou mesmo que venha a Contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro privilegiado da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento as partes e duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a)** O Edital, Termo de Referência e anexos do Chamamento Público nº 001/2023;
- b)** O requerimento de inscrição do credenciante;
- c)** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Pato Branco/PR, 11 de dezembro de 2023.

(Representante da contratada)
Contratada

(Representante da contratante)
Contratante

Testemunhas:

ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR UNIT.	QTDE ANUAL	VALOR TOTAL
90.01.01.233-0	(02.02.03.027-0) - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA (DUPLA HELICE) OU NATIVO	R\$ 18,00	20	R\$ 360,00
90.01.01.346-0	(02.02.03.053-9) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE)	R\$ 40,00	20	R\$ 800,00
90.01.01.345-0	(02.02.03.053-9) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE)	R\$ 40,00	20	R\$ 800,00
90.01.01.027-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA CHIKUNGUNYA	R\$ 106,00	20	R\$ 2.120,00
90.01.01.028-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA DENGUE	R\$ 42,60	20	R\$ 852,00
90.01.01.029-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA FEBRE AMARELA	R\$ 150,00	20	R\$ 3.000,00
90.01.01.052-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA ZIKA	R\$ 135,00	20	R\$ 2.700,00
90.01.01.053-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA CHIKUNGUNYA	R\$ 106,00	20	R\$ 2.120,00
90.01.01.054-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA DENGUE	R\$ 42,60	20	R\$ 852,00
90.01.01.055-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA FEBRE AMARELA	R\$ 150,00	20	R\$ 3.000,00
90.01.01.073-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA ZIKA	R\$ 128,00	20	R\$ 2.560,00
90.01.01.384-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ÁCAROS	R\$ 33,56	20	R\$ 671,20
90.01.01.398-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: ADITIVOS E CONSERVANTES E DIVERSOS	R\$ 57,20	20	R\$ 1.144,00
90.01.01.395-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: AVES E OVOS	R\$ 33,80	20	R\$ 676,00
90.01.01.396-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: CARNE	R\$ 45,15	20	R\$ 903,00
90.01.01.390-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: FRUTAS E VEGETAIS	R\$ 43,65	20	R\$ 873,00
90.01.01.397-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: LEITE	R\$ 85,20	20	R\$ 1.704,00
90.01.01.393-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: MARISCOS E MOLUSCOS	R\$ 56,80	20	R\$ 1.136,00
90.01.01.394-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: PEIXES ÁGUA DOCE	R\$ 34,60	20	R\$ 692,00
90.01.01.391-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: SEMENTES, LEGUMES E NOZES	R\$ 38,73	20	R\$ 774,60
90.01.01.392-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: TEMPEROS	R\$ 72,00	20	R\$ 1.440,00
90.01.01.362-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA COMPONENTES ALÉRGICOS	R\$ 37,40	20	R\$ 748,00
90.01.01.389-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA DROGAS	R\$ 39,20	20	R\$ 784,00
90.01.01.371-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA EPITÉLIO E PROTEÍNAS DE ANIMAIS	R\$ 40,81	20	R\$ 816,20
90.01.01.386-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA INSETOS E VENENOS DE INSETOS	R\$ 36,76	20	R\$ 735,20
90.01.01.370-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA MICROORGANISMOS	R\$ 34,60	20	R\$ 692,00
90.01.01.385-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA POEIRA DOMÉSTICA	R\$ 38,65	20	R\$ 773,00
90.01.01.369-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE ÁRVORES	R\$ 33,80	20	R\$ 676,00
90.01.01.368-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE ERVAS DANINHAS	R\$ 40,45	20	R\$ 809,00
90.01.01.367-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE GRAMÍNEAS	R\$ 33,48	20	R\$ 669,60
90.01.01.171-0	21 HIDROXILASE	R\$ 28,00	20	R\$ 560,00
02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 5,00	20	R\$ 100,00

90.01.01.125-0	ANCA	R\$ 35,00	20	R\$ 700,00
90.01.01.123-0	ANTI CENTROMERO	R\$ 27,30	20	R\$ 546,00
02.02.03.128-4	ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I -IGG	R\$ 75,00	20	R\$ 1.500,00
02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	R\$ 11,98	20	R\$ 239,60
02.02.08.003-0	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	R\$ 13,33	20	R\$ 266,60
90.01.01.121-0	ANTICOAGULANTE LUPICO	R\$ 37,90	20	R\$ 758,00
90.01.01.210-0	ANTICORPO ANTIRRECEPTOR DA ACETILCOLINA	R\$ 255,50	20	R\$ 5.110,00
90.01.01.180-0	ANTICORPO/ACIDO ANTIENDOMISIO	R\$ 30,80	20	R\$ 616,00
90.01.01.074-0	ANTICORPOS IGG ANTI BORRELIA BURGdorFERI	R\$ 66,40	20	R\$ 1.328,00
90.01.01.089-0	ANTICORPOS IGM ANTI BORRELIA BURGdorFERI	R\$ 70,00	20	R\$ 1.400,00
90.01.01.183-0	AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE	R\$ 39,00	20	R\$ 780,00
02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R\$ 4,20	20	R\$ 84,00
02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R\$ 5,60	20	R\$ 112,00
90.01.01.400-0	BARTONELLA HENSELAE IGG	R\$ 350,00	20	R\$ 7.000,00
90.01.01.401-0	BARTONELLA HENSELAE IGM	R\$ 350,00	20	R\$ 7.000,00
90.01.01.459-0	BRCA1 e BRCA2 - SEQUENCIAMENTO GENÉTICO COMPLETO	R\$ 2.600,00	20	R\$ 52.000,00
90.01.01.119-0	CA 153	R\$ 28,00	20	R\$ 560,00
90.01.01.120-0	CA 199	R\$ 28,00	20	R\$ 560,00
90.01.01.149-0	CALPROTECTINA FECAL	R\$ 90,00	20	R\$ 1.800,00
90.01.01.196-0	CAPTURA HIBRIDA HPV	R\$ 180,80	20	R\$ 3.616,00
90.01.01.364-0	CARIÓTIPO DE SANGUE PARA DOENÇAS HEMATOLÓGICAS	R\$ 224,00	20	R\$ 4.480,00
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 4,91	20	R\$ 98,20
02.02.05.003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	R\$ 3,51	20	R\$ 70,20
02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	R\$ 3,51	20	R\$ 70,20
02.02.01.001-5	CLEARANCE OSMOLAR	R\$ 3,51	20	R\$ 70,20
90.01.01.098-0	CLOSTRIDIUM DIFFICILE - PESQUISA TOXINA A	R\$ 50,00	20	R\$ 1.000,00
90.01.01.101-0	CLOSTRIDIUM DIFFICILE - PESQUISA TOXINA B	R\$ 50,00	20	R\$ 1.000,00
90.01.01.177-0	COBRE URINARIO	R\$ 14,00	20	R\$ 280,00
90.01.01.496-0	COLINESTERASE ERITROCITARIA	R\$ 57,12	20	R\$ 1.142,40
02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 5,00	20	R\$ 100,00
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 5,46	20	R\$ 109,20
90.01.01.188-0	CONTROLE TOXICOLOGICO	R\$ 140,00	20	R\$ 2.800,00
90.01.01.494-0	CROMO URINÁRIO, PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 38,16	20	R\$ 763,20
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$ 10,89	20	R\$ 217,80
02.02.08.011-0	CULTURA PARA BAAR	R\$ 5,63	20	R\$ 112,60
02.02.08.012-9	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	R\$ 10,25	20	R\$ 205,00
02.02.08.013-7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	R\$ 4,19	20	R\$ 83,80
90.01.01.342-0	CULTURA SWAB STREPTOCOCCUS AGALACTIAE (GRUPO B)	R\$ 55,67	20	R\$ 1.113,40
02.02.03.004-0	DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R\$ 93,04	20	R\$ 1.860,80
02.02.03.099-7	DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	R\$ 60,00	20	R\$ 1.200,00
02.02.03.125-0	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	R\$ 65,00	20	R\$ 1.300,00
02.02.03.005-9	DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R\$ 96,00	20	R\$ 1.920,00
02.02.11.001-0	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 8,80	20	R\$ 176,00
02.02.11.013-3	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE	R\$ 66,00	20	R\$ 1.320,00
02.02.11.002-8	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	R\$ 66,00	20	R\$ 1.320,00
02.02.11.012-5	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA	R\$ 66,00	20	R\$ 1.320,00
90.01.01.450-0	DETECÇÃO MOLECULAR DO VÍRUS DA DENGUE - PCR	R\$ 340,00	20	R\$ 6.800,00
02.02.11.003-6	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	R\$ 85,88	20	R\$ 1.717,60
02.02.12.001-5	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	R\$ 15,25	20	R\$ 305,00
02.02.01.002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R\$ 6,00	20	R\$ 120,00
02.02.10.003-0	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 330,00	20	R\$ 6.600,00
02.02.03.006-7	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	R\$ 18,50	20	R\$ 370,00

02.02.01.004-0	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 7,26	20	R\$ 145,20
02.02.01.007-4	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	R\$ 10,00	20	R\$ 200,00
02.02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 3,50	20	R\$ 70,00
02.02.06.001-2	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$ 12,54	20	R\$ 250,80
02.02.06.002-0	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	R\$ 12,54	20	R\$ 250,80
02.02.06.003-9	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	R\$ 14,69	20	R\$ 293,80
02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 3,70	20	R\$ 74,00
02.02.02.009-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	R\$ 3,70	20	R\$ 74,00
02.02.02.012-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	R\$ 2,85	20	R\$ 57,00
02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,77	20	R\$ 115,40
02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 4,50	20	R\$ 90,00
02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)	R\$ 3,00	20	R\$ 60,00
02.02.12.002-3	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 2,74	20	R\$ 54,80
02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	R\$ 11,10	20	R\$ 222,00
90.01.01.359-0	DÍMERO-D	R\$ 95,00	20	R\$ 1.900,00
02.02.03.119-5	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	R\$ 24,02	20	R\$ 480,40
02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 12,50	20	R\$ 250,00
02.02.06.005-5	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	R\$ 8,74	20	R\$ 174,80
02.02.06.006-3	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	R\$ 8,74	20	R\$ 174,80
02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 15,24	20	R\$ 304,80
02.02.01.010-4	DOSAGEM DE ACETONA	R\$ 1,85	20	R\$ 37,00
02.02.06.007-1	DOSAGEM DE ÁCIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACÉTICO (SEROTONINA)	R\$ 8,74	20	R\$ 174,80
02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ÁCIDO ASCORBICO	R\$ 31,00	20	R\$ 620,00
02.02.07.001-8	DOSAGEM DE ÁCIDO DELTA-AMINOLEVULÍNICO	R\$ 2,94	20	R\$ 58,80
02.02.07.002-6	DOSAGEM DE ÁCIDO HIPÚRICO	R\$ 3,18	20	R\$ 63,60
02.02.07.003-4	DOSAGEM DE ÁCIDO MANDELICO	R\$ 5,27	20	R\$ 105,40
02.02.07.004-2	DOSAGEM DE ÁCIDO METIL-HIPÚRICO	R\$ 2,92	20	R\$ 58,40
02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	R\$ 2,50	20	R\$ 50,00
02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROICO	R\$ 20,35	20	R\$ 407,00
02.02.01.013-9	DOSAGEM DE ÁCIDO VANILMANDELICO	R\$ 9,00	20	R\$ 180,00
02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH)	R\$ 18,36	20	R\$ 367,20
02.02.07.006-9	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	R\$ 3,51	20	R\$ 70,20
02.02.07.007-7	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	R\$ 2,87	20	R\$ 57,40
02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	R\$ 3,68	20	R\$ 73,60
02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$ 14,00	20	R\$ 280,00
02.02.01.015-5	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R\$ 3,68	20	R\$ 73,60
02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	R\$ 7,36	20	R\$ 147,20
02.02.01.017-1	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	R\$ 5,27	20	R\$ 105,40
02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA	R\$ 15,06	20	R\$ 301,20
02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMÍNIO	R\$ 27,50	20	R\$ 550,00
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 3,90	20	R\$ 78,00
02.02.07.009-3	DOSAGEM DE AMINOGLICOSÍDEOS	R\$ 10,00	20	R\$ 200,00
02.02.01.019-8	DOSAGEM DE AMÔNIA	R\$ 3,51	20	R\$ 70,20
02.02.06.010-1	DOSAGEM DE AMP CÍCLICO	R\$ 14,94	20	R\$ 298,80
02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 11,53	20	R\$ 230,60
02.02.07.010-7	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	R\$ 14,32	20	R\$ 286,40
02.02.03.129-2	DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGM	R\$ 75,00	20	R\$ 1.500,00
02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R\$ 39,50	20	R\$ 790,00
02.02.07.011-5	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICÍCLICOS	R\$ 14,32	20	R\$ 286,40
02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	R\$ 16,42	20	R\$ 328,40
02.02.07.012-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R\$ 18,79	20	R\$ 375,80
02.02.07.013-1	DOSAGEM DE BENZODIAZEPÍNICOS	R\$ 19,29	20	R\$ 385,80
02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$ 19,38	20	R\$ 387,60
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	R\$ 2,70	20	R\$ 54,00
02.02.07.014-0	DOSAGEM DE CÁDmio	R\$ 9,37	20	R\$ 187,40
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CÁlcio	R\$ 2,70	20	R\$ 54,00
02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CÁlcio IONIZÁVEL	R\$ 4,74	20	R\$ 94,80

02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	R\$ 17,89	20	R\$ 357,80
02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 17,53	20	R\$ 350,60
02.02.07.016-6	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	R\$ 5,88	20	R\$ 117,60
02.02.01.025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R\$ 5,27	20	R\$ 105,40
02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	R\$ 8,83	20	R\$ 176,60
02.02.07.018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R\$ 58,61	20	R\$ 1.172,20
02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 4,10	20	R\$ 82,00
02.02.11.014-1	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	R\$ 150,00	20	R\$ 3.000,00
90.01.01.193-0	DOSAGEM DE CLORO	R\$ 5,50	20	R\$ 110,00
02.02.07.019-0	DOSAGEM DE COBRE	R\$ 10,04	20	R\$ 200,80
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 4,74	20	R\$ 94,80
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 4,74	20	R\$ 94,80
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 2,50	20	R\$ 50,00
02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 3,68	20	R\$ 73,60
02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 10,00	20	R\$ 200,00
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 2,50	20	R\$ 50,00
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 5,00	20	R\$ 100,00
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 5,36	20	R\$ 107,20
02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 14,06	20	R\$ 281,20
02.02.01.035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	R\$ 5,02	20	R\$ 100,40
02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R\$ 5,00	20	R\$ 100,00
02.02.07.020-4	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	R\$ 12,85	20	R\$ 257,00
02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R\$ 24,60	20	R\$ 492,00
02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15	20	R\$ 203,00
02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$ 11,55	20	R\$ 231,00
02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 15,01	20	R\$ 300,20
02.02.07.021-2	DOSAGEM DE ETOSUXIMIDA	R\$ 22,40	20	R\$ 448,00
02.02.11.004-4	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 5,50	20	R\$ 110,00
02.02.07.022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	R\$ 35,22	20	R\$ 704,40
02.02.07.023-9	DOSAGEM DE FENOL	R\$ 2,93	20	R\$ 58,60
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59	20	R\$ 311,80
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 3,51	20	R\$ 70,20
02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R\$ 9,21	20	R\$ 184,20
02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 15,65	20	R\$ 313,00
02.02.07.024-7	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	R\$ 5,02	20	R\$ 100,40
02.02.01.041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R\$ 2,01	20	R\$ 40,20
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,70	20	R\$ 54,00
02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 2,80	20	R\$ 56,00
02.02.01.045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE	R\$ 5,02	20	R\$ 100,40
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 4,74	20	R\$ 94,80
02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	R\$ 17,61	20	R\$ 352,20
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 2,70	20	R\$ 54,00
02.02.01.048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R\$ 5,27	20	R\$ 105,40
02.02.06.020-9	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R\$ 15,35	20	R\$ 307,00
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 10,00	20	R\$ 200,00
02.02.04.002-0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R\$ 3,04	20	R\$ 60,80
02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$ 1,53	20	R\$ 30,60
02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,86	20	R\$ 157,20
90.01.01.331-0	DOSAGEM DE HOMOCISTEINA SERICA	R\$ 30,00	20	R\$ 600,00
02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 10,21	20	R\$ 204,20
02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 10,00	20	R\$ 200,00
02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 10,00	20	R\$ 200,00
02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 9,86	20	R\$ 197,20
02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 10,00	20	R\$ 200,00
02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.019-9	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	R\$ 9,25	20	R\$ 185,00
02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 10,50	20	R\$ 210,00

02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	R\$ 7,36	20	R\$ 147,20
90.01.01.216-0	DOSAGEM DE LEVETIRACETAM	R\$ 329,00	20	R\$ 6.580,00
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 4,50	20	R\$ 90,00
02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	R\$ 3,50	20	R\$ 70,00
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 2,70	20	R\$ 54,00
02.02.07.026-3	DOSAGEM DE MERCURIO	R\$ 2,92	20	R\$ 58,40
02.02.07.028-0	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	R\$ 10,00	20	R\$ 200,00
02.02.07.027-1	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	R\$ 4,11	20	R\$ 82,20
90.01.01.201-0	DOSAGEM DE METANEFRIAS	R\$ 56,70	20	R\$ 1.134,00
02.02.07.029-8	DOSAGEM DE METOTREXATO	R\$ 14,32	20	R\$ 286,40
02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 10,50	20	R\$ 210,00
02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUÇO-PROTEINAS	R\$ 5,74	20	R\$ 114,80
02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO	R\$ 3,68	20	R\$ 73,60
02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 43,13	20	R\$ 862,60
02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTÍDEO C	R\$ 15,35	20	R\$ 307,00
02.02.01.079-1	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	R\$ 106,10	20	R\$ 2.122,00
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 2,50	20	R\$ 50,00
02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22	20	R\$ 204,40
02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 10,50	20	R\$ 210,00
02.02.02.055-0	DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	R\$ 65,00	20	R\$ 1.300,00
02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 3,80	20	R\$ 76,00
02.02.02.056-8	DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL	R\$ 100,00	20	R\$ 2.000,00
02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 3,50	20	R\$ 70,00
02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R\$ 1,40	20	R\$ 28,00
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 2,50	20	R\$ 50,00
02.02.07.030-1	DOSAGEM DE QUINIDINA	R\$ 14,32	20	R\$ 286,40
02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	R\$ 16,41	20	R\$ 328,20
02.02.07.031-0	DOSAGEM DE SALICILATOS	R\$ 2,01	20	R\$ 40,20
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 2,50	20	R\$ 50,00
02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$ 19,96	20	R\$ 399,20
02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$ 14,00	20	R\$ 280,00
02.02.07.032-8	DOSAGEM DE SULFATOS	R\$ 3,51	20	R\$ 70,20
02.02.07.033-6	DOSAGEM DE TEOFILINA	R\$ 22,40	20	R\$ 448,00
02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 10,43	20	R\$ 208,60
02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,11	20	R\$ 262,20
02.02.07.034-4	DOSAGEM DE TIOCIANATO	R\$ 5,27	20	R\$ 105,40
02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 15,35	20	R\$ 307,00
02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 9,64	20	R\$ 192,80
02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60	20	R\$ 232,00
90.01.01.215-0	DOSAGEM DE TOPIRAMATO	R\$ 399,00	20	R\$ 7.980,00
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R\$ 2,70	20	R\$ 54,00
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 2,70	20	R\$ 54,00
02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 8,24	20	R\$ 164,80
02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 4,74	20	R\$ 94,80
02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 9,58	20	R\$ 191,60
02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	R\$ 9,00	20	R\$ 180,00
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREA	R\$ 2,50	20	R\$ 50,00
02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24	20	R\$ 304,80
02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 15,65	20	R\$ 313,00
02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	R\$ 13,50	20	R\$ 270,00
02.02.11.011-7	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	R\$ 137,00	20	R\$ 2.740,00
90.01.01.169-0	DOSAGEM SERICA DE VALPROATO DE SODIO	R\$ 20,41	20	R\$ 408,20
02.02.02.035-5	ELETRÓFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 7,73	20	R\$ 154,60
90.01.01.185-0	ELETRÓFORESE DE HEMOGLOBINA - PESQUISA DE ALBUMINA	R\$ 21,78	20	R\$ 435,60
02.02.01.071-6	ELETRÓFORESE DE LIPOPROTEINAS	R\$ 5,27	20	R\$ 105,40
02.02.01.072-4	ELETRÓFORESE DE PROTEINAS	R\$ 8,84	20	R\$ 176,80
90.01.01.206-0	ERRO DE METABOLISMO SANGUE	R\$ 98,00	20	R\$ 1.960,00
02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	R\$ 2,80	20	R\$ 56,00
02.11.04.003-7	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO DO CONTEUDO CERVICO-VAGINAL	R\$ 2,80	20	R\$ 56,00

02.02.05.013-0	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	R\$ 5,30	20	R\$ 106,00
90.01.01.254-0	FATOR V DE LEIDEN	R\$ 150,00	20	R\$ 3.000,00
90.01.01.318-0	FRAGILIDADE OSMÓTICA	R\$ 8,40	20	R\$ 168,00
90.01.01.124-0	FRUTOSAMINA	R\$ 11,00	20	R\$ 220,00
02.02.03.021-0	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	R\$ 298,48	20	R\$ 5.969,60
90.01.01.159-0	GH APOS EXERCICIO	R\$ 16,81	20	R\$ 336,20
90.01.01.197-0	HBV DNA	R\$ 466,34	20	R\$ 9.326,80
02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	R\$ 1,53	20	R\$ 30,60
90.01.01.456-0	HEMOCRATOSE C282Y, H63D E S65C (3 MUTAÇÕES)	R\$ 336,50	20	R\$ 6.730,00
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 5,50	20	R\$ 110,00
90.01.01.178-0	HLAB - 27	R\$ 74,00	20	R\$ 1.480,00
90.01.01.320-0	IGA (P/TOXOPLASMOSE)	R\$ 35,00	20	R\$ 700,00
90.01.01.158-0	IGFBP3	R\$ 58,73	20	R\$ 1.174,60
90.01.01.172-0	IGG (P/IMUNOGLOBULINA)	R\$ 18,06	20	R\$ 361,20
02.02.03.022-9	IMUNOELETRÓFORESE DE PROTEÍNAS	R\$ 24,55	20	R\$ 491,00
02.02.03.024-5	INTRADERMORREACAO COM DERIVADO PROTEICO PURIFICADO (PPD)	R\$ 4,04	20	R\$ 80,80
02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	R\$ 2,73	20	R\$ 54,60
90.01.01.461-0	NIPT - TESTE PRÉ NATAL NÃO INVASIVO (PANORAMA BÁSICO)	R\$ 2.800,00	20	R\$ 56.000,00
90.01.01.451-0	PESQUISA ANTÍGENE NS1 (DENGUE) - METODO IMUNOCROMATOGRAFICO	R\$ 85,00	20	R\$ 1.700,00
02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$ 15,50	20	R\$ 310,00
02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$ 15,50	20	R\$ 310,00
02.02.03.037-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	R\$ 13,24	20	R\$ 264,80
02.02.03.042-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIÐIA (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	R\$ 14,32	20	R\$ 286,40
02.02.03.126-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	R\$ 85,00	20	R\$ 1.700,00
02.02.03.043-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEIX SUPRARENAL	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$ 13,50	20	R\$ 270,00
02.02.03.045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R\$ 18,62	20	R\$ 372,40
02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 3,50	20	R\$ 70,00
90.01.01.232-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGA	R\$ 25,00	20	R\$ 500,00
90.01.01.230-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG	R\$ 25,00	20	R\$ 500,00
90.01.01.231-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGM	R\$ 28,00	20	R\$ 560,00
02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 12,00	20	R\$ 240,00
02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R\$ 27,00	20	R\$ 540,00
02.02.03.051-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	R\$ 14,32	20	R\$ 286,40
02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R\$ 24,02	20	R\$ 480,40
02.02.03.054-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	R\$ 7,88	20	R\$ 157,60
02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R\$ 20,59	20	R\$ 411,80
02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.057-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.060-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.061-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	R\$ 14,32	20	R\$ 286,40
02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	R\$ 5,74	20	R\$ 114,80
02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 21,50	20	R\$ 430,00
02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 21,50	20	R\$ 430,00
02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 18,55	20	R\$ 371,00

02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 18,55	20	R\$ 371,00
02.02.03.065-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R\$ 11,13	20	R\$ 222,60
02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 18,55	20	R\$ 371,00
02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R\$ 26,55	20	R\$ 531,00
02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R\$ 13,24	20	R\$ 264,80
02.02.03.071-7	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	R\$ 18,55	20	R\$ 371,00
02.02.03.072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 13,00	20	R\$ 260,00
02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R\$ 13,24	20	R\$ 264,80
02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 16,97	20	R\$ 339,40
02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25	20	R\$ 185,00
02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	20	R\$ 371,00
02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 24,55	20	R\$ 491,00
02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	R\$ 18,55	20	R\$ 371,00
02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 13,00	20	R\$ 260,00
02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R\$ 10,00	20	R\$ 200,00
02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 18,55	20	R\$ 371,00
02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25	20	R\$ 185,00
02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$ 18,55	20	R\$ 371,00
02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	20	R\$ 371,00
02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$ 13,35	20	R\$ 267,00
02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 18,55	20	R\$ 371,00
02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 18,55	20	R\$ 371,00
02.02.02.041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	R\$ 4,11	20	R\$ 82,20
02.02.05.019-0	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R\$ 2,92	20	R\$ 58,40
02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R\$ 1,65	20	R\$ 33,00
02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R\$ 1,65	20	R\$ 33,00
02.02.08.019-6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	R\$ 4,33	20	R\$ 86,60
02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R\$ 5,50	20	R\$ 110,00
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 2,74	20	R\$ 54,80
02.02.04.007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R\$ 2,36	20	R\$ 47,20
02.02.03.102-0	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLORESCENCIA	R\$ 10,00	20	R\$ 200,00
02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$ 1,65	20	R\$ 33,00
02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$ 1,65	20	R\$ 33,00
02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$ 1,65	20	R\$ 33,00

02.02.06.047-0	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	R\$ 12,15	20	R\$ 243,00
90.01.01.146-0	PESQUISA DE MUTAÇÃO V617F - GENE JANUS KINASE (JAK2)	R\$ 272,00	20	R\$ 5.440,00
02.02.04.011-9	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	R\$ 1,65	20	R\$ 33,00
02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 3,30	20	R\$ 66,00
02.02.05.030-0	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	R\$ 6,35	20	R\$ 127,00
02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$ 10,25	20	R\$ 205,00
02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 11,80	20	R\$ 236,00
02.02.04.015-1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R\$ 1,65	20	R\$ 33,00
02.02.04.016-0	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	R\$ 2,36	20	R\$ 47,20
02.02.04.017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R\$ 1,65	20	R\$ 33,00
02.02.03.104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	R\$ 10,00	20	R\$ 200,00
02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R\$ 2,73	20	R\$ 54,60
02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	R\$ 3,70	20	R\$ 74,00
02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R\$ 3,69	20	R\$ 73,80
90.01.01.176-0	PSA LIVRE	R\$ 28,00	20	R\$ 560,00
02.02.03.108-0	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C	R\$ 168,48	20	R\$ 3.369,60
90.01.01.118-0	SELENIO	R\$ 47,60	20	R\$ 952,00
02.02.10.020-0	SEQUENCIAMENTO COMPLETO DO EXOMA	R\$ 7.860,00	18	R\$ 141.480,00
90.01.01.343-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGG (COVID-19)	R\$ 70,00	20	R\$ 1.400,00
90.01.01.145-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGG E IGM (COVID-19)	R\$ 140,00	20	R\$ 2.800,00
90.01.01.344-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGM (COVID-19)	R\$ 70,00	20	R\$ 1.400,00
90.01.01.112-0	SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGG)	R\$ 30,31	20	R\$ 606,20
90.01.01.113-0	SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGM)	R\$ 39,48	20	R\$ 789,60
90.01.01.187-0	SOROLOGIA P/TUBERCULOSE	R\$ 24,08	20	R\$ 481,60
90.01.01.203-0	SOROLOGIA P/VARICELA (IGG)	R\$ 70,00	20	R\$ 1.400,00
90.01.01.202-0	SOROLOGIA P/VARICELA (IGM)	R\$ 56,00	20	R\$ 1.120,00
90.01.01.455-0	TAXA REFERENTE A EXAME LABORATORIAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	R\$ 49,50	20	R\$ 990,00
90.01.01.495-0	TESTE DE ABSORÇÃO DA LACTOSE	R\$ 90,30	20	R\$ 1.806,00
02.02.02.052-5	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	R\$ 12,00	20	R\$ 240,00
02.02.01.075-9	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	R\$ 6,55	20	R\$ 131,00
02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$ 2,73	20	R\$ 54,60
90.01.01.199-0	TESTE DO PE PLUS	R\$ 126,00	10	R\$ 1.260,00
02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 13,00	20	R\$ 260,00
02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 13,00	20	R\$ 260,00
90.01.01.088-0	TESTE GENETICO DE INTOLERANCIA A LACTOSE	R\$ 91,00	20	R\$ 1.820,00
02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 8,19	20	R\$ 163,80
90.01.01.099-0	TESTE MOLECULAR (RT-PCR) PARA DETECÇÃO DO SARS-CoV-2 (COVID-19)	R\$ 210,00	30	R\$ 6.300,00
02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 4,00	30	R\$ 120,00
02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	R\$ 4,00	30	R\$ 120,00
90.01.01.220-0	TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 DETECÇÃO DE ANTÍGENO (COVID19)	R\$ 180,00	30	R\$ 5.400,00
04.90.01.044-0	TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 IGG/IGM (COVID-19)	R\$ 100,00	30	R\$ 3.000,00
02.02.03.109-8	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 5,50	30	R\$ 165,00
90.01.01.117-0	TRAB	R\$ 39,20	50	R\$ 1.960,00
90.01.01.151-0	TRIAGEM MÍNIMA PARA ERROS INATOS DO METABOLISMO (SANGUE E URINA)	R\$ 271,67	30	R\$ 8.150,10
90.01.01.319-0	TRIAGEM P/ERROS INATOS DO METABOLISMO-SANGUE	R\$ 210,00	20	R\$ 4.200,00
90.01.01.122-0	TRIIODOTIRONINA LIVRE (T3 LIVRE)	R\$ 11,20	20	R\$ 224,00
VALOR TOTAL			R\$ 539.168,10	

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

VNL**8MX****V8D****LMD**



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Inexigibilidade de licitação
218/2023

Número Processo: 282/2023
Data do Processo: 11/12/2023

Página: 1 / 1

OBJETO DO PROCESSO

CRENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
218/2023

Data e Hora da Sessão: 11/12/2023 16:28

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 1722023/2023, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 282/2023 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Considerando o edital de Chamamento Público nº 001/2023 promovido pelo CONIMS, publicada em 12 de abril de 2023.

Considerando que a proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no referenciado edital e sendo está contratação de grande valia para o Conims

Participante: EXAMES LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	1,000	UND		539.168,10	539.168,10
					Total do Participante:	539.168,10
					Total Geral:	539.168,10

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 11 de dezembro de 2023

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO
PRESIDENTE

ISABEL CRISTINA VAZATA
MEMBRO

VANESSA FATIMA DA CRUZ
MEMBRO

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

3X8**GDW****OXM****840**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER REFERENCIAL Nº 01/2023

CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº
01/2023
RESOLUÇÃO CONIMS Nº 143/2023

I - EMENTA

Direito administrativo. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados. Edital nº 001/2023. Minutas Padronizadas de Termo de Referência e Contrato. Exigências formais a serem observadas.

II– DOS FATOS

Trata o presente de PARECER REFERENCIAL elaborado para o fim de orientar o Setor de Licitações e Contratos – credenciamento, a legitimar as contratações manejadas em nome deste CONIMS, no âmbito do Edital de Credenciamento nº 01/2023, para contratação direta e complementar de pessoas jurídicas, para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados.

III – DO PARECER

O presente Parecer está fulcrado nos artigos artigo 53, §5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com redação análoga no artigo 3º, §1º, inciso I, artigo 3º, §1º, inciso I da Resolução CONIMS nº 58/2023 e artigo 23, III da Resolução CONIMS nº 60/2023 e na Resolução CONIMS nº 143/2023, que dispõe sobre o uso de Minutas padronizadas e Pareceres Jurídicos Referenciais, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

Referida Lei Federal, inciso IV, do art. 19, estabelece que os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos **deverão instituir**, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos; e o § 1º do art. 25 explicita que sempre que o objeto permitir, a Administração **adotará minutas padronizadas de edital** e de contrato com cláusulas uniformes.

- **DA NECESSIDADE/POSSIBILIDADE DO PARECER REFERENCIAL**

O presente Parecer Referencial se refere à análise da Minuta Padronizada dos Termos de Referência/Contratos firmados com pessoas jurídicas no âmbito do Credenciamento nº 01/2023, os quais integram o presente na forma de anexos, com aprovação da Secretaria Executiva.

Com esse Parecer Referencial, permite-se uma maior agilidade na tramitação dos processos referentes às contratações com objeto definido, ficando dispensada a remessa dos autos à Assessoria Jurídica para fins de análise e manifestação, salvo se houver dúvida fundada do Setor de Licitações e Contratos quanto à adoção de minuta padronizada ou quanto a algum ponto peculiar.

Para saná-la, o Setor competente deverá encaminhar, de forma expressa e mediante justificativa, requerimento à Assessoria jurídica para certificação quanto à utilização do modelo e sua adequação ao objeto pretendido ou indicando no que consiste a peculiaridade que mereça apreciação individualizada.

Para a **adoção** da Minuta padronizada exige-se o cumprimento das Listas de Verificação e a utilização das Minutas Padronizadas de **Termos de Referência, Contratos e Termos Aditivos** em anexo, para a completa adequação a esse.

A responsabilidade pela correta instrução dos processos de que trata esse Parecer, com toda a documentação necessária e sua regularidade, bem como pela adequação de planilhas de quantitativos, valores, dotações orçamentárias, cálculos e especificação técnica do objeto, será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos respectivos documentos.

Sendo assim, as minutas padronizadas encaminhadas para aprovação revelam-se importantes e poderão ser implementadas como ferramentas de garantia dos princípios da legalidade, da celeridade, da padronização, da desburocratização e da supremacia do interesse público.

Os Contratos em questão somente podem ser celebrados se observado e justificado seu caráter complementar, na forma do entendimento reiterado do TCE/PR (Acórdão 1721/22 e 1467/2016).

- **DA ANÁLISE DA MINUTA**

De acordo com o art. 25 da Lei nº 14.133/2021, *[o] edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.*

Nesse ponto, adota-se os termos do Edital de Credenciamento nº 01/2023, que embora não seja o objeto deste Parecer, vincula-o.

Tratando-se de Credenciamento, o Edital estabeleceu os critérios objetivos de divisão de demanda, que no âmbito da execução contratual deve ser rigorosamente observado tanto pelo Fiscal/Gestor de Contratos, como do Município interessado responsável.

Os Termos de Referência/Contratos ora analisados se subdividem em três grupos:

- a) Laboratórios/Análises clínicas;
- b) Consultas e procedimentos em saúde, para atendimento em sede própria, unidade indicada pelo Município e unidades do CONIMS;
- c) Procedimentos hospitalares realizados em ambiente hospitalar

Portanto, para cada um dos grupos, deverá haver adequação das minutas, não só quanto ao **objeto** (que deve ser determinado e especificado, não se aceitando indicações genéricas, como “o atendimento ocorrerá nos Municípios”, sem indicação nominal de cada um”), mas também quanto à **forma de distribuição de demanda**, os **documentos de habilitação** (do estabelecimento e dos profissionais indicados), os **deveres contratuais**, as **justificativas do Município** (se houver, inclusive para a inclusão de adicional de locomoção, **com o seu correto cálculo**).

No caso de atendimento em telemedicina, deve-se justificar a excepcionalidade da medida, eis que, segundo normativa do CFM, a regra é do atendimento presencial.

No caso de contratação de entidade hospitalar, além dos documentos previstos no Edital, pressupõe-se prévia diligência do gestor quanto à observância das regras de direção única e centralizada do SUS, normas de regionalização da saúde, na forma da Portaria GM/MS Nº 2.905, DE 13 DE JULHO DE 2022.

Os Termos Aditivos aos Contratos, por sua vez, podem abarcar as seguintes situações, observada a devida publicidade, inclusive no PNCP:

- a) Inclusão de procedimentos
- b) Inclusão de profissionais
- c) Aumento de quantidade de atendimentos
- d) Redução de quantidade de atendimentos
- e) Exclusão de procedimentos/exames
- f) Exclusão de profissional
- g) Alteração de local de atendimento (com ou sem adicional de deslocamento)
- h) Alteração de dados cadastrais da entidade
- i) Prorrogação de prazo contratual
- j) Rescisão contratual (por iniciativa do CONIMS, a pedido do Município, a pedido do credenciado)

Assim, para as alterações contratuais que importem em aumento de despesa, deverá haver indicação de verba orçamentária específica, com os devidos registros na Minuta de aditivo sobre impacto no valor global do contrato (que é estimado).

Nas alterações que exijam apresentação de documentação complementar do estabelecimento ou do profissional, deve-se se atentar à natureza do procedimento (hospitalar/ambulatorial ou que exija licença específica e o prazo de sua validade) bem como, no caso de registro em órgão de classe, a localidade do registro e onde o serviço é prestado e, em caso de responsável técnico, a validade da autorização.

Atente-se à regularidade da formação do profissional indicado, em especial as especialidades **médicas** e especializações face ao exigido no Edital.

Exclusão de procedimentos e profissionais deve ser registrada em termo aditivo, mas também nos cadastros das unidades de gestão e atendimentos, a fim de que não ocorram novos encaminhamentos/agendamentos de pacientes.

A prorrogação de prazo contratual deve obedecer às exigências do artigo 106 e 107 da Lei Federal 14.133/23, e item 16 do Edital de Credenciamento, com os devidos registros, documentos comprobatórios, especialmente a manutenção de TODAS as condições de habilitação indicadas no Edital:

*“Art. 91. Os **contratos e seus aditamentos** terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

(...)

§ 3º Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências previstas em regulamento.

*§ 4º **Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato**, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.*

(...)

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

(...)

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.”

16. VIGÊNCIA

16.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura ou início da vigência do respectivo contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 A cada novo exercício, deve ser aferida a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

16.3 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se prestam à manutenção da atividade fim do CONIMS, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

IV - DOS ANEXOS

Foram submetidas à análise neste Parecer Referencial as seguintes minutas:

Termo de Referência	Anexo I
Minuta Padrão – Termo de Referência - Laboratórios	Anexo II
Minuta Padrão – Termo de Referência – consultas, exames e procedimentos em ambiente não hospitalar – sede própria	Anexo III
Minuta Padrão – Termo de Referência – procedimento hospitalar	Anexo IV
Minuta Padrão – Termo de Referência – consulta/procedimento em unidade do Município	Anexo V
Minuta Padrão – Termo de Referência – consulta/procedimento em unidade do CONIMS	Anexo VI

V - CONCLUSÃO

Face ao exposto, encaminha-se este Parecer Referencial com sugestão de minutas padronizadas, com objeto definido à Autoridade Superior, para sua análise e, sendo o caso, aprovação com adoção obrigatória pelo Setor de Licitações e Contratos.

Pato Branco, 14 de julho de 2023.

Maria Cecília Soares Vannucchi
Assessoria Jurídica - CONIMS
OAB/PR 35.313

De Acordo:

IVETE MARIA LORENZI
Secretária Executiva
Res. Nº. 010 de 17 de janeiro de 2017

**ESTADO DO PARANÁ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 218/2023

Processo Adm.: 282/2023
Data do Processo: 11/12/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 282/2023
b) Nr. Licitação: 218/2023 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 12/12/2023
e) Objeto da Licitação: Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
EXAMES LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	539.168,1000	R\$ 539.168,10
			Total fornecedor:	R\$ 539.168,10
			Total geral:	R\$ 539.168,10

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 12 de Dezembro de 2023

.....
PAULO HORN
Presidente

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

GMX**ZQM****7DO****XE0**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 218/2023

Fundamentado nos art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 218/2023, para a Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.

Valor Global: 539.168,10

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 12/12/2023

PAULO HORN

Presidente

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

J41**EKJ****3EO****1YX**



Licitações (Íntegras Processuais)

Onde Estou : Início > Licitações (Íntegras Processuais)

ANO:

2023 2022 2021 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS:

Jan Fev Mar Abr Mai Jun Jul Ago Set Out Nov Dez

Modalidade: Inexigibilidades

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 218

12/12/2023

Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.

↓ **Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

↓ **Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 217

07/12/2023

Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de atendimento de consultas de especialidades.

↓ **Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

↓ **Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

↓ **Anexo 3 - ÍNTEGRA DO PROCESSO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 216

07/12/2023

Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas.

↓ **Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 215

05/12/2023

Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados.

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

📄 Anexo 3 - ÍNTEGRA DO PROCESSO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 214

05/12/2023

Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de atendimento de consultas de especialidades e procedimentos.

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

📄 Anexo 3 - ÍNTEGRA DO PROCESSO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 213

05/12/2023

Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas.

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 212

04/12/2023

Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

📄 Anexo 3 - ÍNTEGRA DO PROCESSO

[anterior](#)

1

[próxima](#)

Página 1 de 1

[Voltar](#)

[Home](#)

[Institucional](#)

[Quem Somos](#)

[Municípios](#)

[Região de](#)

[Abrangência](#)

[Responsáveis](#)

[Endereços Oficiais](#)

[Contatos](#)

[Concurso | Seleção | PSS](#)

[Contas Públicas](#)

[Orçamento](#)

[Contrato de Rateio e](#)

[Aditivos](#)

[Relatórios Lei](#)

[Responsabilidade](#)

[Fiscal](#)

Atos Legais
Documentos
Institucionais
Leis de Ratificação
Editais e Atas dos
Conselhos
Resoluções
Processos Adm.
Disciplinares
Nova Lei de
Licitações
Eliminação de
Documentos

Licitações (Íntegras
Processuais)

Contato

Fale Conosco

Ouvidoria

Trabalhe Conosco

ITP-TCE/PR

Recomendação MPPR

Demonstrações
Contábeis
Convênios
Recebidos
Convênios
Repassados
Certidões do CONIMS
Acesso Restrito
IDS Saúde
Passagens e Diárias
Agenda de
Reuniões
Relatório de
Compras - IDS
Saúde
Portal dos Empregados
Acessos dos Municípios
Área Técnica |
Redes e Programas
TFD
Acesso Serviços de
TFD (NOVO)
Área do
Faturamento do
Município
Compras - Preços
Registrados
Área do Prestador
Serviço de Informação ao
Cidadão
SIC Físico
e-SIC
Consulta de Pedidos
Estatísticas de
acesso à informação



Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato
Branco - PR | 85.501-530



conims@conims.com.br



(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às
11:30 e 13:00 às 16:30, Sábado das 07:00 às
12:30.

Administrativo: Segunda à Sexta das 07:30
às 11:30 e 13:00 às 17:00.

Última atualização: 12/12/2023 17:02:56

Prefeitura Municipal de Pato Branco

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 9.742, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R\$ 2.329.701,39 (dois milhões, trezentos e vinte e nove mil, setecentos e um reais e trinta e nove centavos) e dá outras providências.

Table with columns: Código, Especificação, Valor (R\$). Rows include: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10 SAÚDE, 10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial, 10.302.0043 Manutenção da Saúde, 2.356 Manutenção de Serviços de Assistência à Saúde - Ambulatorial e Hospitalar, 3.3.90.39 - 1494 (14937) Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do processo de arrecadação de recursos de fonte vinculada do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

Table with columns: Código, Especificação, Valor (R\$). Rows include: 1494 Bico de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde - Estadual, Total 2.329.701,39.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. ROSSOVY CANTU Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 9.743, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R\$ 285.413,11 (duzentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e nove centavos) e dá outras providências.

Table with columns: Código, Especificação, Valor (R\$). Rows include: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10 SAÚDE, 10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial, 10.302.0043 Manutenção da Saúde, 2.356 Manutenção de Serviços de Assistência à Saúde - Ambulatorial e Hospitalar, 3.3.90.39 - 1494 (14937) Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do processo de arrecadação de recursos de fonte vinculada do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

Table with columns: Código, Especificação, Valor (R\$). Rows include: 1494 Bico de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde - Estadual, Total 285.413,11.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. ROSSOVY CANTU Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 9.744, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R\$ 587.468,39 (quinhentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e nove centavos) e dá outras providências.

Table with columns: Código, Especificação, Valor (R\$). Rows include: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10 SAÚDE, 10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial, 10.302.0043 Manutenção da Saúde, 2.356 Manutenção de Serviços de Assistência à Saúde - Ambulatorial e Hospitalar, 3.3.90.39 - 1064 (22962) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do processo de arrecadação de recursos de fonte vinculada do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

Table with columns: Código, Especificação, Valor (R\$). Rows include: 1064 Assessoria financeira da Unidade de Saúde (arrecadação do pagamento dos prós salariais para profissionais de enfermagem), Total 587.468,39.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. ROSSOVY CANTU Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 9.745, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R\$ 587.468,39 (quinhentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e nove centavos) e dá outras providências.

Table with columns: Código, Especificação, Valor (R\$). Rows include: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10 SAÚDE, 10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial, 10.302.0043 Manutenção da Saúde, 2.356 Manutenção de Serviços de Assistência à Saúde - Ambulatorial e Hospitalar, 3.3.90.39 - 1064 (22962) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do processo de arrecadação de recursos de fonte vinculada do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

Table with columns: Código, Especificação, Valor (R\$). Rows include: 1064 Assessoria financeira da Unidade de Saúde (arrecadação do pagamento dos prós salariais para profissionais de enfermagem), Total 587.468,39.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. ROSSOVY CANTU Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 9.746, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R\$ 587.468,39 (quinhentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e nove centavos) e dá outras providências.

Table with columns: Código, Especificação, Valor (R\$). Rows include: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10 SAÚDE, 10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial, 10.302.0043 Manutenção da Saúde, 2.356 Manutenção de Serviços de Assistência à Saúde - Ambulatorial e Hospitalar, 3.3.90.39 - 1064 (22962) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do processo de arrecadação de recursos de fonte vinculada do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

Table with columns: Código, Especificação, Valor (R\$). Rows include: 1064 Assessoria financeira da Unidade de Saúde (arrecadação do pagamento dos prós salariais para profissionais de enfermagem), Total 587.468,39.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. ROSSOVY CANTU Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 9.747, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R\$ 587.468,39 (quinhentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e nove centavos) e dá outras providências.

Table with columns: Código, Especificação, Valor (R\$). Rows include: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10 SAÚDE, 10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial, 10.302.0043 Manutenção da Saúde, 2.356 Manutenção de Serviços de Assistência à Saúde - Ambulatorial e Hospitalar, 3.3.90.39 - 1064 (22962) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do processo de arrecadação de recursos de fonte vinculada do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

Table with columns: Código, Especificação, Valor (R\$). Rows include: 1064 Assessoria financeira da Unidade de Saúde (arrecadação do pagamento dos prós salariais para profissionais de enfermagem), Total 587.468,39.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. ROSSOVY CANTU Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 9.748, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R\$ 5.016.000,00 (cinco milhões e dezesseis mil reais) e dá outras providências.

Table with columns: Código, Especificação, Valor (R\$). Rows include: 10.92 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, 12.266.1027 Incentivo Industrial, 22.865.1027 Incentivo à Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias, 4.4.90.52 - 000 (977) Equipamentos e Materiais Permanentes.

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do processo de arrecadação de recursos de fonte vinculada do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

Table with columns: Código, Especificação, Valor (R\$). Rows include: 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, Total 5.016.000,00.

Mais de duas toneladas de ração no pet day de Beltrão

Da assessoria - No último dia 2 foi realizado o Pet Day, um evento organizado pela Ceieiro e pela Yágizi Idiomas, em parceria com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Associação Empresarial, Associação Médica e OAB e diversos parceiros. O objetivo era arrecadar ração para o Banco de Rações de Francisco Beltrão, que funciona junto do Centro de Controle de Zoonoses.



neladas de ração, que foram entregues nesta terça-feira ao Banco de Rações.

As rações destinadas ao Banco são usadas na alimentação de animais que estão em tratamento no CCZ e, principalmente, são enviadas para ONG's e protetoras independentes que atuam na causa animal por todo o município. "Agradecemos a colaboração, pois toda ação em prol da causa animal é muito importante e fortalece esta parceria do poder público com a iniciativa privada", diz a secretária de Meio Ambiente Ana Paula Nesi Tortelli.

Foram vendidas rifas e durante o evento a praça de alimentação também arrecadou recursos para

compra dos mantimentos. O valor total arrecadado foi

de R\$ 14,6 mil, que possibilitou a compra de 2,2 to-

Table with columns: Código, Especificação, Valor (R\$). Rows include: 16.02 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER, 22.813 Desporto e Lazer, 22.813.0041 Desporto Comunitário, 22.813.0041.0001 Manutenção do Esporte, 1.130 Construção de Espaços Esportivos e de Lazer, 4.4.90.51 - 676 (22020) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcelada da dotação orçamentária do orçamento de exercício de 2023 e do excesso de arrecadação de fontes vinculadas do exercício de 2023, conforme a seguir especificado.

Table with columns: Código, Especificação, Valor (R\$). Rows include: 676 Operação de Crédito - Caixa Econômica Federal - R\$ 30.000.000,00, Total 5.016.000,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. ROSSOVY CANTU Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 9.749, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte de imóvel destinado à obra de ampliação do Aeroporto Regional de Pato Branco - Professor Joaquim Loureiro Cardoso.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte do imóvel rural denominado "Imóvel Adolfo Chichetta 2ª Parte", desmembrado das Lotes nºs 1, e 34 do Núcleo Bom Retiro, em Pato Branco - PR, com área de 11.313,79m², inscrita no Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, com os seguintes limites e confrontações: NORTE, partindo do marco M1 por uma distância de 263,75 m e azimuth de 54°02'09"; até o marco M2, confrontando com a Área Residencial do Imóvel Adolfo Chichetta 2ª Parte (Matrícula nº 11.513 do 2º Ofício); LESTE, partindo do marco M2 por uma distância de 68,8 m e azimuth de 175°37'02"; até o marco M3, confrontando com a Chacara 124, SUL, partindo do marco M3 por uma distância de 201,11 m e azimuth de 234°41'43"; até o marco M4, confrontando com o Aeroporto Municipal, C/ETE, partindo do marco M4 por uma distância de 62,2 m e azimuth de 296°48'12"; até o marco M1, confrontando com o Imóvel Adolfo Chichetta 1ª e 3ª Parte.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. ROSSOVY CANTU Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 9.750, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, imóvel destinado à obra de ampliação do Aeroporto Regional de Pato Branco - Professor Joaquim Loureiro Cardoso.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte do imóvel rural denominado "Imóvel Adolfo Chichetta 2ª Parte", desmembrado das Lotes nºs 1, e 34 do Núcleo Bom Retiro, em Pato Branco - PR, com área de 11.313,79m², inscrita no Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, com os seguintes limites e confrontações: NORTE, partindo do marco M1 por uma distância de 263,75 m e azimuth de 54°02'09"; até o marco M2, confrontando com a Área Residencial do Imóvel Adolfo Chichetta 2ª Parte (Matrícula nº 11.513 do 2º Ofício); LESTE, partindo do marco M2 por uma distância de 68,8 m e azimuth de 175°37'02"; até o marco M3, confrontando com a Chacara 124, SUL, partindo do marco M3 por uma distância de 201,11 m e azimuth de 234°41'43"; até o marco M4, confrontando com o Aeroporto Municipal, C/ETE, partindo do marco M4 por uma distância de 62,2 m e azimuth de 296°48'12"; até o marco M1, confrontando com o Imóvel Adolfo Chichetta 1ª e 3ª Parte.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. ROSSOVY CANTU Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Table with columns: Nº PORTARIA, NOME, ASSUNTO, DATA. Rows include: 891 Alebet Gascomeli Junior ERRATA DA PORTARIA Nº 891/2023, 810 Lourdes Odete Stroski Exonera a Pedido, 911 Manies Bozini Exonera a Pedido.

A publicação na íntegra (dois) poderá ser consultada em qualquer endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/bramp - Edição do dia 13 de dezembro de 2023, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023 PROCESSO N.º 106/2023

O Município de Pato Branco torna público aos interessados, que está convocando Organizações da Sociedade Civil de Pato Branco, que são lucrativas, a apresentar propostas/projetos, visando a seleção de parceiros para celebração de Termo de Colaboração com a Administração Pública Municipal, a fim de promover transferências voluntárias de recursos financeiros, para a consecução de atividades de interesse público de projetos esportivos para o exercício 2024. O recebimento dos Envelopes Nº 01 (um), contendo os Projetos em mídia digital (pen drive), e dos Envelopes Nº 02 (dois), contendo os documentos de Habilitação em mídia digital (pen drive), dos interessados dar-se-á ATÉ ÀS 17hs00min do dia 24 DE JANEIRO DE 2024. O inteiro teor do edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente através do site: www.pato Branco.pr.gov.br/licitacoes ou ainda, junto a Secretária Municipal de Esporte e Lazer ou na Divisão de Licitações, em Pato Branco/Pr. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3220-6088, 3220-1511, email: esporte8@pato Branco.pr.gov.br / licitacao@pato Branco.pr.gov.br. Pato Branco, 12 de dezembro de 2023. Alexandre Zoche - Secretário Municipal de Esporte e Lazer. Rossy Cantu - Prefeito.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS NOTA DE ANULAÇÃO

Tornar sem efeito a publicação do Termo De Homologação e Adjudicação do processo Licitatório Nº 233/2022, o Termo de Ratificação do processo de Inexigibilidade Nº 142/2022 - Jose Wilson Silva da Costa, publicado no Diário do Sudoeste, Edição 8241 de 06 de outubro de 2022.

Tornar sem efeito a publicação do Termo De Contrato Nº 283/2022 - Jose Wilson Silva da Costa, publicado no Diário do Sudoeste, Edição 8259 de 03 de novembro de 2022.

Pato Branco, 12 de dezembro de 2023 Paulo Horn Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS ATO DE CONSORCIO RESOLUÇÃO Nº 254 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

SÍMULA: Dispõe sobre o descarte de número de processo nº 266-2023 e dispensa de licitação nº 031-2023.

A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.conims.com.br e http://www.diariomunicipal.com.br/bramp/

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo elaborado pela Comissão de Licitação, resolveu:

- 01 - Homologação: 28/2023
02 - Inexigibilidade de licitação: 12/12/2023
03 - Modalidade: Inexigibilidade de licitação
04 - Data de Homologação: 12/12/2023
05 - Objeto de Licitação: Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vendidos:

Table with columns: Un., Quantidade, Vl. Unitário, Total dos Itens. Rows include: EXAMES LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA UNO, 1.000, 539.168,1000, R\$ 539.168,10

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empresa correspondente(s) - Destaque Atendimento aos Municípios Consorciados 02.001.10.302.0002.2023.3.90.39.00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 218/2023

Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a inexigibilidade Nº 218/2023, para a Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.

Data: 12/12/2023 Paulo Horn Presidente

TERMO DE REVOGAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 023/2023 Processo Licitatório Nº 208/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSPEÇÃO TÉCNICA, CALIBRAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, COM EMISSÃO DE LAUDOS E ART DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS/LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, DE AUDIOMETRIA, CÂMARAS DE VACINAS, AUTOCALORES E LÂMINAS DE OXIGÊNIO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

Considerando o parecer jurídico nº 423/2023, e considerando a conclusão da propeira frente ao recurso apresentado, o qual se considera prejudicado;

Desse modo, esse Consórcio RESOLVE, REVOGAR, por conveniência e oportunidade, decorente de fato superveniente, o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023, com fulcro no artigo 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e demais alterações posteriores, Considerando-se § 3º, de mesmo artigo, assegura-se o direito à prévia manifestação dos interessados, através do e-mail licitacao@conims.com.br, no prazo de 3 (três) dias úteis, Pato Branco/PR, 12 de dezembro de 2023.

Paulo Horn Presidente

Prefeitura de Bom Sucesso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL ERRATA

REF. AO ADITIVO CONTRATUAL Nº 01 DO CONTRATO Nº 151/2023. Nas publicações do dia 12 de dezembro de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição de nº 2917, e no Jornal de Beltrão, edição 7.849 do dia 12 de dezembro de 2023, tendo em vista equívoco cometido quanto a numeração do contrato, então:

"onde se lê": Têm certa e ajustada a presente adição ao Contrato nº 51/2023.

"Leia-se": Têm certa e ajustada a presente adição ao Contrato nº 151/2023.

Bom Sucesso do Sul, 12 de dezembro de 2023. Yonara Beatriz de Araújo Penso Divisão de Contratos e Convênios

Prefeitura Municipal de Mariópolis

DECRETO Nº 97 /2023 DATA: 12/12/2023

SÚMULA: "Expediente Interno." Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA: Art. 1º - Fica determinado expediente interno (a partir do dia 15 de dezembro de 2023 ao dia 14 de janeiro de 2024, sem atendimento ao público).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, 12 de dezembro de 2023.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 282/2023

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	282/2023			
b) Nr. Licitação:	218/2023 - IL			
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação			
d) Data de Homologação:	12/12/2023			
e) Objeto da Licitação:	Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.			
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
EXAMES LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	UND	1,000	539.168,1000	RS 539.168,10
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS				
Total fornecedor:				RS 539.168,10
Total geral:				RS 539.168,10
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):				
Descrição da Despesa	Dotação			
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0			

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:330BF6D9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/12/2023. Edição 2918
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
218/2023

Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 218/2023, para a Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.

Valor Global:	539.168,10		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	12/12/2023		

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:477087DE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/12/2023. Edição 2918
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 577/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representada pelo Presidente, Sr. PAULO HORN.

CONTRATADA: EXAMES LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n.º 14.437.447/0001-37, com sede na Rua Brasil, 346 – Bairro Centro na cidade de São Domingos/SC, CEP 89.835-000, neste ato representada por ANDRE POZZER, portador do RG n.º 4.035.300 SESP-SC e CPF n.º 008.065.349-90.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 282/2023, Inexigibilidade de Licitação n.º 218/2023, homologado em 12 de dezembro de 2023, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 001/2023 para Credenciamento de Pessoa Jurídica em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, pela Resolução CONIMS nº 59/2023 e as que a sucederem, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais, conforme descritivos e valores, anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços contratados serão executados na unidade credenciada **EXAMES LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**, Rua Brasil, 346, Centro – São Domingos/SC, conforme escolha do paciente, onde será realizada a coleta do material e, no mesmo local, a entrega do respectivo laudo ao paciente.

2.2. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

2.3. Para os atendimentos, os usuários serão atendidos mediante apresentação da solicitação/requisição médica, documento de identificação do paciente e a guia de autorização gerada pelo município através do Sistema Web utilizado pelos municípios integrantes do CONIMS.

2.4. Para prestação dos serviços, a contratada disponibilizará o (s) profissional (s) competente (s), medicamentos, material, acomodações e tudo o que for necessário para a realização dos exames, esclarecendo ao paciente como será a execução do atendimento.

2.5. Como responsável técnico pelos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional: **ANDRE POZZER** inscrita no **CRF/SC 11253**, observadas as competências, deveres e qualificações exigidas pela normativa do respectivo órgão de classe.

2.6. Para efeito de faturamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.





CONIMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

- 2.6.1.** O contratado deverá enviar a produção semanalmente, sendo imprescindível a solicitação/requisição médica e guia de autorização do município.
- 2.7.** O Contratado deve comunicar o CONIMS quando, por impedimento emergencial, não puder realizar os atendimentos.
- 2.8.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.
- 2.9.** Os atendimentos realizados através deste instrumento, não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores.
- 2.10.** As guias de requisição de atendimento deverão estar autorizadas pela Secretaria da Saúde do Município, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas.
- 2.11.** Deverão ser observadas integralmente as portarias e os protocolos técnicos e demais legislações vigentes, referentes aos atendimentos dos usuários.
- 2.12.** Em casos omissos ou não regulamentados no edital, as decisões quanto à postura e procedimento a serem adotados serão definidas pela administração do CONIMS ou pelo Conselho de Secretários Municipais, quando for necessário.
- 2.13.** O descumprimento das condições indicadas no Edital, termo de referência e respectivo Contrato, permite que o CONIMS adote medidas cautelares e imediatas, tais como a paralisação do serviço e a suspensão do Contrato, mediante pagamento daqueles já executados, sem prejuízo de ulterior processo administrativo apuratório de responsabilidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório e descredenciamento.
- 2.14.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização que não seja para a função descrita, sob pena das sanções legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.2.** A contratada fica obrigada a:
- 3.2.1.** Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.
- 3.2.2.** Alimentar Sistema Web indicado pelo CONIMS, informando todos os dados necessários para processar o faturamento relativo à competência.
- 3.2.3.** Executar os serviços constantes conforme credenciamento.
- 3.2.4.** Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 3.2.5.** Se o CONIMS vier a ser demandado, em qualquer esfera, por atos praticados pelo Contratado, é obrigatória a ação de regresso em face do Contratado, caso ele não integre a demanda, ainda que já rescindido o Contrato.

- 3.2.6.** Manter durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviços, todas as condições editalícias, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, comunicando qualquer alteração ao CONIMS.
- 3.2.7.** Apresentar, quando solicitado pelo CONIMS, uma relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo.
- 3.2.8.** Justificar ao paciente, ao CONIMS e ao gestor do município de origem do paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato.
- 3.2.9.** Permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores em suas dependências, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado.
- 3.2.10.** Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com o Consórcio, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo.
- 3.2.11.** Manter, por si, por seus prepostos, irrestrito segredo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob qualquer meio, as informações que recebeu em virtude do contrato.
- 3.2.12.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do seu faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos.
- 3.2.13.** Centralizar todos os pedidos, subordinados para a Administração do CONIMS.
- 3.2.14.** Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço.
- 3.2.15.** Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.
- 3.2.16.** Responder por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes.
- 3.2.17.** Manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar ao CONIMS qualquer alteração em seus dados cadastrais.
- 3.2.18.** Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos pelo CONIMS, as obrigações assumidas por força do edital do chamamento público nº 001/2023.
- 3.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (ais) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), os quais serão indicados na formalização do contrato.
- 3.4.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 3.5.** As comunicações entre CONIMS e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, através de e-mail.
- 3.6.** O CONIMS poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLAUSULA QUARTA - SISTEMA





CONIMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

- 4.1. Compete ao CONIMS cadastrar os Laboratórios de Análises Clínicas em seu sistema, indicando o horário de atendimento, os exames credenciados e o Município em que se localiza, bem como qualquer alteração nesses pontos ao longo da vigência deste Contrato.
- 4.2. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela contratante.
- 4.3. A Contratada deverá lançar no sistema as guias de produção, tempestivamente a liberação do laudo.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E PRAZO DAS ALTERAÇÕES

5.1. As alterações contratuais serão formalizadas por meio de termos aditivos e ou apostilamento, conforme o caso mediante requerimento escrito, devidamente instruído, enviado ao e-mail credenciamento@conims.com.br, das seguintes formas:

5.2. Para alteração, inclusão/exclusão de responsáveis técnicos:

5.2.1 1 Apresentação de Requerimento de Inclusão/Exclusão de Profissional (Anexo II), acompanhado dos documentos elencados no item 8 (Dos Documentos de Habilitação), sob pena de indeferimento.

5.3. Para inclusão/exclusão de exames Laboratoriais:

5.3.1. Apresentação do Requerimento de Inclusão/Exclusão de Exames Laboratoriais (Anexo II), sob pena de indeferimento.

5.4. Para as demais alterações contratuais:

5.4.1. Apresentação do Requerimento de Demais Alterações Contratuais (Anexo II), acompanhado de documentos comprobatórios, sob pena de indeferimento.

5.5. O **CONIMS tem o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento de **TODOS** os documentos necessários, para a elaboração do respectivo termo aditivo e ou apostilamento, ficando o prestador ciente que, em caso de exclusão de profissional/ exame, previstos neste edital, o mesmo deverá continuar a executar o serviço até formalização do respectivo termo aditivo e ou apostilamento.

5.6. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

6.2. Comunicar a contratada qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas.

6.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos a contratada necessária ao cumprimento dos serviços.

6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com

terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.

7.3. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

7.4. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

7.5. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

7.6. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

7.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. O Contrato de prestação de serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das sanções previstas no presente instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – fonte 076.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FATURAMENTO

11.1. O Contratante informará à Contratada, através de capacitação/protocolos, sobre o envio e comprovação da execução dos serviços.

11.2. Constatados erros ou divergências nos lançamentos, o Contratante deverá notificar, de forma escrita e fundamentada o contratado, para fins de análise e verificação, e, sendo o caso, inclusão para pagamento na fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

11.2.1. Glosar procedimentos realizados que tenham insuficiência de informações ou apresentem indício de irregularidade;

11.3. Após o recebimento das guias, o Setor de Controladoria e Execução fará a análise da produção e encaminhará para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório de fechamento do faturamento disponibilizado pelo CONIMS, através da ÁREA DO PRESTADOR no site do consórcio www.conims.com.br, detalhando a quantidade, os itens/procedimentos e os valores executados em conformidade com o objeto contratado.

12.2. Deverá ser cadastrado o e-mail: contabilidade@conims.com.br para envio automático da NFS-e no ato de sua emissão.

12.3. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

13.1. O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior à data do aceite definitivo da Nota Fiscal, o pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado.

13.1.1. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

13.2. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

13.3. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços prestados e faturados.

13.4. Quando inadimplente o CONIMS, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:



I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.5. Em caso de Processo Administrativo de apuração de Responsabilidade, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas ao Contratado do saldo a pagar.

13.6. O contratado que deixar de apresentar ou apresentar Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, indicativa de pendência, será notificado para regularização, sob pena de bloqueio de serviços, ressalvado o direito ao pagamento dos já prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

14.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir de **13 de dezembro de 2023**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTE

15.1. Os valores dos serviços do referido credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas



descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 31 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

(2) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, em processo administrativo próprio.

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente, se inerte o Contratado no seu recolhimento administrativo, no prazo máximo de 30 (trinta) a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONIMS.

16.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto em Resolução própria desse CONIMS.

16.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.10. O CONIMS deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

16.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Regulamento.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

17.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

17.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

17.2.3. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar solicitação formal de descredenciamento via e-mail, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

17.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos seguintes motivos, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

17.3.1. Por iniciativa do CONIMS:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pelo Presidente do CONIMS;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

17.3.2. Por iniciativa do Contratado:

- a) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do CONIMS, por prazo superior a 3 (três) meses e para o qual o Contratado não tenha dado causa;
- b) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, para as quais o Contratado não tenha dado causa;
- c) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo CONIMS;

17.3.3. Por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do CONIMS e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – AÇÕES JUDICIAIS

18.1. Qualquer ação judicial contra a Contratante oriunda de serviços prestados pela Contratada,



ou mesmo que venha a Contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro privilegiado da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento as partes e duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Edital, Termo de Referência e anexos do Chamamento Público nº 001/2023;
- b) O requerimento de inscrição do credenciante;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.



ANDRÉ POZZER
Contratada

Pato Branco/PR, 13 de dezembro de 2023.

PAULO HORN
Contratante

Testemunhas:

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO

CPF: 079.734.929-41

RAFAEL DAVI R. DE QUIROZ

CPF: 017.866.461-88

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR UNIT.	QTDE ANUAL	VALOR TOTAL
90.01.01.233-0	(02.02.03.027-0) - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA (DUPLA HELICE) OU NATIVO	R\$ 18,00	20	R\$ 360,00
90.01.01.346-0	(02.02.03.053-9) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE)	R\$ 40,00	20	R\$ 800,00
90.01.01.345-0	(02.02.03.053-9) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE)	R\$ 40,00	20	R\$ 800,00
90.01.01.027-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA CHIKUNGUNYA	R\$ 106,00	20	R\$ 2.120,00
90.01.01.028-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA DENGUE	R\$ 42,60	20	R\$ 852,00
90.01.01.029-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA FEBRE AMARELA	R\$ 150,00	20	R\$ 3.000,00
90.01.01.052-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA ZIKA	R\$ 135,00	20	R\$ 2.700,00
90.01.01.053-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA CHIKUNGUNYA	R\$ 106,00	20	R\$ 2.120,00
90.01.01.054-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA DENGUE	R\$ 42,60	20	R\$ 852,00
90.01.01.055-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA FEBRE AMARELA	R\$ 150,00	20	R\$ 3.000,00
90.01.01.073-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA ZIKA	R\$ 128,00	20	R\$ 2.560,00
90.01.01.384-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ÁCAROS	R\$ 33,56	20	R\$ 671,20
90.01.01.398-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: ADITIVOS E CONSERVANTES E DIVERSOS	R\$ 57,20	20	R\$ 1.144,00
90.01.01.395-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: AVES E OVOS	R\$ 33,80	20	R\$ 676,00
90.01.01.396-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: CARNE	R\$ 45,15	20	R\$ 903,00
90.01.01.390-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: FRUTAS E VEGETAIS	R\$ 43,65	20	R\$ 873,00
90.01.01.397-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: LEITE	R\$ 85,20	20	R\$ 1.704,00
90.01.01.393-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: MARISCOS E MOLUSCOS	R\$ 56,80	20	R\$ 1.136,00
90.01.01.394-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: PEIXES ÁGUA DOCE	R\$ 34,60	20	R\$ 692,00
90.01.01.391-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: SEMENTES, LEGUMES E NOZES	R\$ 38,73	20	R\$ 774,60
90.01.01.392-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: TEMPEROS	R\$ 72,00	20	R\$ 1.440,00
90.01.01.362-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA COMPONENTES ALÉRGICOS	R\$ 37,40	20	R\$ 748,00
90.01.01.389-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA DROGAS	R\$ 39,20	20	R\$ 784,00
90.01.01.371-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA EPITÉLIO E PROTEÍNAS DE ANIMAIS	R\$ 40,81	20	R\$ 816,20
90.01.01.386-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA INSETOS E VENENOS DE INSETOS	R\$ 36,76	20	R\$ 735,20
90.01.01.370-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA MICROORGANISMOS	R\$ 34,60	20	R\$ 692,00
90.01.01.385-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA POEIRA DOMÉSTICA	R\$ 38,65	20	R\$ 773,00
90.01.01.369-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE ÁRVORES	R\$ 33,80	20	R\$ 676,00
90.01.01.368-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE ERVAS DANINHAS	R\$ 40,45	20	R\$ 809,00
90.01.01.367-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE GRAMÍNEAS	R\$ 33,48	20	R\$ 669,60
90.01.01.171-0	21 HIDROXILASE	R\$ 28,00	20	R\$ 560,00
02.02.05.001-7	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 5,00	20	R\$ 100,00



**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

90.01.01.125-0	ANCA	R\$ 35,00	20	R\$ 700,00
90.01.01.123-0	ANTI CENTROMERO	R\$ 27,30	20	R\$ 546,00
02.02.03.128-4	ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I -IGG	R\$ 75,00	20	R\$ 1.500,00
02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	R\$ 11,98	20	R\$ 239,60
02.02.08.003-0	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	R\$ 13,33	20	R\$ 266,60
90.01.01.121-0	ANTICOAGULANTE LUPICO	R\$ 37,90	20	R\$ 758,00
90.01.01.210-0	ANTICORPO ANTIRRECEPTOR DA ACETILCOLINA	R\$ 255,50	20	R\$ 5.110,00
90.01.01.180-0	ANTICORPO/ACIDO ANTIENDOMISIO	R\$ 30,80	20	R\$ 616,00
90.01.01.074-0	ANTICORPOS IGG ANTI BORRELIA BURGDORFERI	R\$ 66,40	20	R\$ 1.328,00
90.01.01.089-0	ANTICORPOS IGM ANTI BORRELIA BURGDORFERI	R\$ 70,00	20	R\$ 1.400,00
90.01.01.183-0	AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE	R\$ 39,00	20	R\$ 780,00
02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R\$ 4,20	20	R\$ 84,00
02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R\$ 5,60	20	R\$ 112,00
90.01.01.400-0	BARTONELLA HENSELAE IGG	R\$ 350,00	20	R\$ 7.000,00
90.01.01.401-0	BARTONELLA HENSELAE IGM	R\$ 350,00	20	R\$ 7.000,00
90.01.01.459-0	BRCA1 e BRCA2 - SEQUENCIAMENTO GENÉTICO COMPLETO	R\$ 2.600,00	20	R\$ 52.000,00
90.01.01.119-0	CA 153	R\$ 28,00	20	R\$ 560,00
90.01.01.120-0	CA 199	R\$ 28,00	20	R\$ 560,00
90.01.01.149-0	CALPROTECTINA FECAL	R\$ 90,00	20	R\$ 1.800,00
90.01.01.196-0	CAPTURA HIBRIDA HPV	R\$ 180,80	20	R\$ 3.616,00
90.01.01.364-0	CARIÓTIPO DE SANGUE PARA DOENÇAS HEMATOLÓGICAS	R\$ 224,00	20	R\$ 4.480,00
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 4,91	20	R\$ 98,20
02.02.05.003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	R\$ 3,51	20	R\$ 70,20
02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	R\$ 3,51	20	R\$ 70,20
02.02.01.001-5	CLEARANCE OSMOLAR	R\$ 3,51	20	R\$ 70,20
90.01.01.098-0	CLOSTRIDIUM DIFFICILE - PESQUISA TOXINA A	R\$ 50,00	20	R\$ 1.000,00
90.01.01.101-0	CLOSTRIDIUM DIFFICILE - PESQUISA TOXINA B	R\$ 50,00	20	R\$ 1.000,00
90.01.01.177-0	COBRE URINARIO	R\$ 14,00	20	R\$ 280,00
90.01.01.496-0	COLINESTERASE ERITROCITARIA	R\$ 57,12	20	R\$ 1.142,40
02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 5,00	20	R\$ 100,00
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 5,46	20	R\$ 109,20
90.01.01.188-0	CONTROLE TOXICOLOGICO	R\$ 140,00	20	R\$ 2.800,00
90.01.01.494-0	CROMO URINÁRIO, PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 38,16	20	R\$ 763,20
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$ 10,89	20	R\$ 217,80
02.02.08.011-0	CULTURA PARA BAAR	R\$ 5,63	20	R\$ 112,60
02.02.08.012-9	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	R\$ 10,25	20	R\$ 205,00
02.02.08.013-7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	R\$ 4,19	20	R\$ 83,80
90.01.01.342-0	CULTURA SWAB STREPTOCOCCUS AGALACTIAE (GRUPO B)	R\$ 55,67	20	R\$ 1.113,40
02.02.03.004-0	DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R\$ 93,04	20	R\$ 1.860,80
02.02.03.099-7	DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	R\$ 60,00	20	R\$ 1.200,00
02.02.03.125-0	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	R\$ 65,00	20	R\$ 1.300,00
02.02.03.005-9	DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R\$ 96,00	20	R\$ 1.920,00
02.02.11.001-0	DETECÇÃO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 8,80	20	R\$ 176,00
02.02.11.013-3	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE	R\$ 66,00	20	R\$ 1.320,00
02.02.11.002-8	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	R\$ 66,00	20	R\$ 1.320,00
02.02.11.012-5	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA	R\$ 66,00	20	R\$ 1.320,00
90.01.01.450-0	DETECÇÃO MOLECULAR DO VÍRUS DA DENGUE - PCR	R\$ 340,00	20	R\$ 6.800,00
02.02.11.003-6	DETECÇÃO MOLECULAR EM FIBROSE CÍSTICA (CONFIRMATORIO)	R\$ 85,88	20	R\$ 1.717,60
02.02.12.001-5	DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	R\$ 15,25	20	R\$ 305,00
02.02.01.002-3	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	R\$ 6,00	20	R\$ 120,00
02.02.10.003-0	DETERMINAÇÃO DE CARIÓTIPO EM SANGUE PERIFÉRICO (C/ TÉCNICA DE BANDAS)	R\$ 330,00	20	R\$ 6.600,00
02.02.03.006-7	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	R\$ 18,50	20	R\$ 370,00

02.02.01.004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 7,26	20	R\$ 145,20
02.02.01.007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R\$ 10,00	20	R\$ 200,00
02.02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 3,50	20	R\$ 70,00
02.02.06.001-2	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$ 12,54	20	R\$ 250,80
02.02.06.002-0	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	R\$ 12,54	20	R\$ 250,80
02.02.06.003-9	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	R\$ 14,69	20	R\$ 293,80
02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 3,70	20	R\$ 74,00
02.02.02.009-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	R\$ 3,70	20	R\$ 74,00
02.02.02.012-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	R\$ 2,85	20	R\$ 57,00
02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,77	20	R\$ 115,40
02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 4,50	20	R\$ 90,00
02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	R\$ 3,00	20	R\$ 60,00
02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 2,74	20	R\$ 54,80
02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	R\$ 11,10	20	R\$ 222,00
90.01.01.359-0	DIMERO-D	R\$ 95,00	20	R\$ 1.900,00
02.02.03.119-5	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	R\$ 24,02	20	R\$ 480,40
02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 12,50	20	R\$ 250,00
02.02.06.005-5	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	R\$ 8,74	20	R\$ 174,80
02.02.06.006-3	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	R\$ 8,74	20	R\$ 174,80
02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 15,24	20	R\$ 304,80
02.02.01.010-4	DOSAGEM DE ACETONA	R\$ 1,85	20	R\$ 37,00
02.02.06.007-1	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	R\$ 8,74	20	R\$ 174,80
02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R\$ 31,00	20	R\$ 620,00
02.02.07.001-8	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	R\$ 2,94	20	R\$ 58,80
02.02.07.002-6	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R\$ 3,18	20	R\$ 63,60
02.02.07.003-4	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	R\$ 5,27	20	R\$ 105,40
02.02.07.004-2	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	R\$ 2,92	20	R\$ 58,40
02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 2,50	20	R\$ 50,00
02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R\$ 20,35	20	R\$ 407,00
02.02.01.013-9	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R\$ 9,00	20	R\$ 180,00
02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$ 18,36	20	R\$ 367,20
02.02.07.006-9	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	R\$ 3,51	20	R\$ 70,20
02.02.07.007-7	DOSAGEM DE ALCÓOL ETILICO	R\$ 2,87	20	R\$ 57,40
02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	R\$ 3,68	20	R\$ 73,60
02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$ 14,00	20	R\$ 280,00
02.02.01.015-5	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R\$ 3,68	20	R\$ 73,60
02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ACIDA	R\$ 7,36	20	R\$ 147,20
02.02.01.017-1	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	R\$ 5,27	20	R\$ 105,40
02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA	R\$ 15,06	20	R\$ 301,20
02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	R\$ 27,50	20	R\$ 550,00
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 3,90	20	R\$ 78,00
02.02.07.009-3	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	R\$ 10,00	20	R\$ 200,00
02.02.01.019-8	DOSAGEM DE AMONIA	R\$ 3,51	20	R\$ 70,20
02.02.06.010-1	DOSAGEM DE AMP CICLICO	R\$ 14,94	20	R\$ 298,80
02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 11,53	20	R\$ 230,60
02.02.07.010-7	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	R\$ 14,32	20	R\$ 286,40
02.02.03.129-2	DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGM	R\$ 75,00	20	R\$ 1.500,00
02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R\$ 39,50	20	R\$ 790,00
02.02.07.011-5	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	R\$ 14,32	20	R\$ 286,40
02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 16,42	20	R\$ 328,40
02.02.07.012-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R\$ 18,79	20	R\$ 375,80
02.02.07.013-1	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	R\$ 19,29	20	R\$ 385,80
02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$ 19,38	20	R\$ 387,60
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 2,70	20	R\$ 54,00
02.02.07.014-0	DOSAGEM DE CADMIO	R\$ 9,37	20	R\$ 187,40
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 2,70	20	R\$ 54,00
02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$ 4,74	20	R\$ 94,80





CONIMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	R\$ 17,89	20	R\$ 357,80
02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 17,53	20	R\$ 350,60
02.02.07.016-6	DOSAGEM DE CARBOXY-HEMOGLOBINA	R\$ 5,88	20	R\$ 117,60
02.02.01.025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R\$ 5,27	20	R\$ 105,40
02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	R\$ 8,83	20	R\$ 176,60
02.02.07.018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R\$ 58,61	20	R\$ 1.172,20
02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 4,10	20	R\$ 82,00
02.02.11.014-1	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	R\$ 150,00	20	R\$ 3.000,00
90.01.01.193-0	DOSAGEM DE CLORO	R\$ 5,50	20	R\$ 110,00
02.02.07.019-0	DOSAGEM DE COBRE	R\$ 10,04	20	R\$ 200,80
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 4,74	20	R\$ 94,80
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 4,74	20	R\$ 94,80
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 2,50	20	R\$ 50,00
02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 3,68	20	R\$ 73,60
02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 10,00	20	R\$ 200,00
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 2,50	20	R\$ 50,00
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 5,00	20	R\$ 100,00
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 5,36	20	R\$ 107,20
02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 14,06	20	R\$ 281,20
02.02.01.035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	R\$ 5,02	20	R\$ 100,40
02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R\$ 5,00	20	R\$ 100,00
02.02.07.020-4	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	R\$ 12,85	20	R\$ 257,00
02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R\$ 24,60	20	R\$ 492,00
02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15	20	R\$ 203,00
02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$ 11,55	20	R\$ 231,00
02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 15,01	20	R\$ 300,20
02.02.07.021-2	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	R\$ 22,40	20	R\$ 448,00
02.02.11.004-4	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 5,50	20	R\$ 110,00
02.02.07.022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	R\$ 35,22	20	R\$ 704,40
02.02.07.023-9	DOSAGEM DE FENOL	R\$ 2,93	20	R\$ 58,60
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59	20	R\$ 311,80
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 3,51	20	R\$ 70,20
02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R\$ 9,21	20	R\$ 184,20
02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 15,65	20	R\$ 313,00
02.02.07.024-7	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	R\$ 5,02	20	R\$ 100,40
02.02.01.041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R\$ 2,01	20	R\$ 40,20
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,70	20	R\$ 54,00
02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 2,80	20	R\$ 56,00
02.02.01.045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE	R\$ 5,02	20	R\$ 100,40
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 4,74	20	R\$ 94,80
02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	R\$ 17,61	20	R\$ 352,20
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 2,70	20	R\$ 54,00
02.02.01.048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R\$ 5,27	20	R\$ 105,40
02.02.06.020-9	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R\$ 15,35	20	R\$ 307,00
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 10,00	20	R\$ 200,00
02.02.04.002-0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R\$ 3,04	20	R\$ 60,80
02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$ 1,53	20	R\$ 30,60
02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,86	20	R\$ 157,20
90.01.01.331-0	DOSAGEM DE HOMOCISTEINA SERICA	R\$ 30,00	20	R\$ 600,00
02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 10,21	20	R\$ 204,20
02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 10,00	20	R\$ 200,00
02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 10,00	20	R\$ 200,00
02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 9,86	20	R\$ 197,20
02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 10,00	20	R\$ 200,00
02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.019-9	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	R\$ 9,25	20	R\$ 185,00
02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 10,50	20	R\$ 210,00



CONIMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	R\$ 7,36	20	R\$ 147,20
90.01.01.216-0	DOSAGEM DE LEVETIRACETAM	R\$ 329,00	20	R\$ 6.580,00
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 4,50	20	R\$ 90,00
02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	R\$ 3,50	20	R\$ 70,00
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 2,70	20	R\$ 54,00
02.02.07.026-3	DOSAGEM DE MERCURIO	R\$ 2,92	20	R\$ 58,40
02.02.07.028-0	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	R\$ 10,00	20	R\$ 200,00
02.02.07.027-1	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	R\$ 4,11	20	R\$ 82,20
90.01.01.201-0	DOSAGEM DE METANEFRIAS	R\$ 56,70	20	R\$ 1.134,00
02.02.07.029-8	DOSAGEM DE METOTREXATO	R\$ 14,32	20	R\$ 286,40
02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 10,50	20	R\$ 210,00
02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R\$ 5,74	20	R\$ 114,80
02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO	R\$ 3,68	20	R\$ 73,60
02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 43,13	20	R\$ 862,60
02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$ 15,35	20	R\$ 307,00
02.02.01.079-1	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	R\$ 106,10	20	R\$ 2.122,00
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 2,50	20	R\$ 50,00
02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22	20	R\$ 204,40
02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 10,50	20	R\$ 210,00
02.02.02.055-0	DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	R\$ 65,00	20	R\$ 1.300,00
02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 3,80	20	R\$ 76,00
02.02.02.056-8	DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL	R\$ 100,00	20	R\$ 2.000,00
02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 3,50	20	R\$ 70,00
02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R\$ 1,40	20	R\$ 28,00
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 2,50	20	R\$ 50,00
02.02.07.030-1	DOSAGEM DE QUINIDINA	R\$ 14,32	20	R\$ 286,40
02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	R\$ 16,41	20	R\$ 328,20
02.02.07.031-0	DOSAGEM DE SALICILATOS	R\$ 2,01	20	R\$ 40,20
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 2,50	20	R\$ 50,00
02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$ 19,96	20	R\$ 399,20
02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$ 14,00	20	R\$ 280,00
02.02.07.032-8	DOSAGEM DE SULFATOS	R\$ 3,51	20	R\$ 70,20
02.02.07.033-6	DOSAGEM DE TEOFILINA	R\$ 22,40	20	R\$ 448,00
02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 10,43	20	R\$ 208,60
02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,11	20	R\$ 262,20
02.02.07.034-4	DOSAGEM DE TIOCIANATO	R\$ 5,27	20	R\$ 105,40
02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 15,35	20	R\$ 307,00
02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 9,64	20	R\$ 192,80
02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60	20	R\$ 232,00
90.01.01.215-0	DOSAGEM DE TOPIRAMATO	R\$ 399,00	20	R\$ 7.980,00
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R\$ 2,70	20	R\$ 54,00
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 2,70	20	R\$ 54,00
02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 8,24	20	R\$ 164,80
02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 4,74	20	R\$ 94,80
02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 9,58	20	R\$ 191,60
02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	R\$ 9,00	20	R\$ 180,00
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 2,50	20	R\$ 50,00
02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24	20	R\$ 304,80
02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 15,65	20	R\$ 313,00
02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	R\$ 13,50	20	R\$ 270,00
02.02.11.011-7	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	R\$ 137,00	20	R\$ 2.740,00
90.01.01.169-0	DOSAGEM SERICA DE VALPROATO DE SODIO	R\$ 20,41	20	R\$ 408,20
02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 7,73	20	R\$ 154,60
90.01.01.185-0	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA - PESQUISA DE ALBUMINA	R\$ 21,78	20	R\$ 435,60
02.02.01.071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R\$ 5,27	20	R\$ 105,40
02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 8,84	20	R\$ 176,80
90.01.01.206-0	ERRO DE METABOLISMO SANGUE	R\$ 98,00	20	R\$ 1.960,00
02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	R\$ 2,80	20	R\$ 56,00
02.11.04.003-7	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO DO CONTEUDO CERVICO-VAGINAL	R\$ 2,80	20	R\$ 56,00

**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

02.02.05.013-0	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	R\$ 5,30	20	R\$ 106,00
90.01.01.254-0	FATOR V DE LEIDEN	R\$ 150,00	20	R\$ 3.000,00
90.01.01.318-0	FRAGILIDADE OSMÓTICA	R\$ 8,40	20	R\$ 168,00
90.01.01.124-0	FRUTOSAMINA	R\$ 11,00	20	R\$ 220,00
02.02.03.021-0	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	R\$ 298,48	20	R\$ 5.969,60
90.01.01.159-0	GH APOS EXERCICIO	R\$ 16,81	20	R\$ 336,20
90.01.01.197-0	HBV DNA	R\$ 466,34	20	R\$ 9.326,80
02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	R\$ 1,53	20	R\$ 30,60
90.01.01.456-0	HEMOCRATOSE C282Y, H63D E S65C (3 MUTAÇÕES)	R\$ 336,50	20	R\$ 6.730,00
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 5,50	20	R\$ 110,00
90.01.01.178-0	HLAB - 27	R\$ 74,00	20	R\$ 1.480,00
90.01.01.320-0	IGA (P/TOXOPLASMOSE)	R\$ 35,00	20	R\$ 700,00
90.01.01.158-0	IGFBP3	R\$ 58,73	20	R\$ 1.174,60
90.01.01.172-0	IGG (P/IMUNOGLOBULINA)	R\$ 18,06	20	R\$ 361,20
02.02.03.022-9	IMUNOELETRÓFORESE DE PROTEÍNAS	R\$ 24,55	20	R\$ 491,00
02.02.03.024-5	INTRADERMORREACAO COM DERIVADO PROTEICO PURIFICADO (PPD)	R\$ 4,04	20	R\$ 80,80
02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	R\$ 2,73	20	R\$ 54,60
90.01.01.461-0	NIPT - TESTE PRÉ NATAL NÃO INVASIVO (PANORAMA BÁSICO)	R\$ 2.800,00	20	R\$ 56.000,00
90.01.01.451-0	PESQUISA ANTÍGENE NS1 (DENGUE) - METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO	R\$ 85,00	20	R\$ 1.700,00
02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$ 15,50	20	R\$ 310,00
02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$ 15,50	20	R\$ 310,00
02.02.03.037-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	R\$ 13,24	20	R\$ 264,80
02.02.03.042-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	R\$ 14,32	20	R\$ 286,40
02.02.03.126-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	R\$ 85,00	20	R\$ 1.700,00
02.02.03.043-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$ 13,50	20	R\$ 270,00
02.02.03.045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R\$ 18,62	20	R\$ 372,40
02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 3,50	20	R\$ 70,00
90.01.01.232-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGA	R\$ 25,00	20	R\$ 500,00
90.01.01.230-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG	R\$ 25,00	20	R\$ 500,00
90.01.01.231-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGM	R\$ 28,00	20	R\$ 560,00
02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 12,00	20	R\$ 240,00
02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R\$ 27,00	20	R\$ 540,00
02.02.03.051-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	R\$ 14,32	20	R\$ 286,40
02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R\$ 24,02	20	R\$ 480,40
02.02.03.054-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	R\$ 7,88	20	R\$ 157,60
02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R\$ 20,59	20	R\$ 411,80
02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.057-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.060-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.061-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMÓDIOS	R\$ 14,32	20	R\$ 286,40
02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	R\$ 5,74	20	R\$ 114,80
02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 21,50	20	R\$ 430,00
02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 21,50	20	R\$ 430,00
02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 18,55	20	R\$ 371,00



CONIMS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 18,55	20	R\$ 371,00
02.02.03.065-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R\$ 11,13	20	R\$ 222,60
02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 18,55	20	R\$ 371,00
02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R\$ 26,55	20	R\$ 531,00
02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R\$ 13,24	20	R\$ 264,80
02.02.03.071-7	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	R\$ 18,55	20	R\$ 371,00
02.02.03.072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 13,00	20	R\$ 260,00
02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R\$ 13,24	20	R\$ 264,80
02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 16,97	20	R\$ 339,40
02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25	20	R\$ 185,00
02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	20	R\$ 371,00
02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	R\$ 24,55	20	R\$ 491,00
02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	R\$ 18,55	20	R\$ 371,00
02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 13,00	20	R\$ 260,00
02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R\$ 10,00	20	R\$ 200,00
02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 18,55	20	R\$ 371,00
02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25	20	R\$ 185,00
02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$ 18,55	20	R\$ 371,00
02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	20	R\$ 371,00
02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$ 13,35	20	R\$ 267,00
02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 18,55	20	R\$ 371,00
02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 18,55	20	R\$ 371,00
02.02.02.041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	R\$ 4,11	20	R\$ 82,20
02.02.05.019-0	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R\$ 2,92	20	R\$ 58,40
02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R\$ 1,65	20	R\$ 33,00
02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R\$ 1,65	20	R\$ 33,00
02.02.08.019-6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	R\$ 4,33	20	R\$ 86,60
02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R\$ 5,50	20	R\$ 110,00
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 2,74	20	R\$ 54,80
02.02.04.007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R\$ 2,36	20	R\$ 47,20
02.02.03.102-0	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA	R\$ 10,00	20	R\$ 200,00
02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$ 1,65	20	R\$ 33,00
02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$ 1,65	20	R\$ 33,00
02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$ 1,65	20	R\$ 33,00

**CONIMS**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

02.02.06.047-0	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	R\$ 12,15	20	R\$ 243,00
90.01.01.146-0	PESQUISA DE MUTAÇÃO V617F - GENE JANUS KINASE (JAK2)	R\$ 272,00	20	R\$ 5.440,00
02.02.04.011-9	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	R\$ 1,65	20	R\$ 33,00
02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 3,30	20	R\$ 66,00
02.02.05.030-0	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	R\$ 6,35	20	R\$ 127,00
02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$ 10,25	20	R\$ 205,00
02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 11,80	20	R\$ 236,00
02.02.04.015-1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R\$ 1,65	20	R\$ 33,00
02.02.04.016-0	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	R\$ 2,36	20	R\$ 47,20
02.02.04.017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R\$ 1,65	20	R\$ 33,00
02.02.03.104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R\$ 10,00	20	R\$ 200,00
02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R\$ 2,73	20	R\$ 54,60
02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	R\$ 3,70	20	R\$ 74,00
02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R\$ 3,69	20	R\$ 73,80
90.01.01.176-0	PSA LIVRE	R\$ 28,00	20	R\$ 560,00
02.02.03.108-0	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C	R\$ 168,48	20	R\$ 3.369,60
90.01.01.118-0	SELENIO	R\$ 47,60	20	R\$ 952,00
02.02.10.020-0	SEQUENCIAMENTO COMPLETO DO EXOMA	R\$ 7.860,00	18	R\$ 141.480,00
90.01.01.343-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGG (COVID-19)	R\$ 70,00	20	R\$ 1.400,00
90.01.01.145-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGG E IGM (COVID-19)	R\$ 140,00	20	R\$ 2.800,00
90.01.01.344-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGM (COVID-19)	R\$ 70,00	20	R\$ 1.400,00
90.01.01.112-0	SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGG)	R\$ 30,31	20	R\$ 606,20
90.01.01.113-0	SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGM)	R\$ 39,48	20	R\$ 789,60
90.01.01.187-0	SOROLOGIA P/TUBERCULOSE	R\$ 24,08	20	R\$ 481,60
90.01.01.203-0	SOROLOGIA P/VARICELA (IGG)	R\$ 70,00	20	R\$ 1.400,00
90.01.01.202-0	SOROLOGIA P/VARICELA (IGM)	R\$ 56,00	20	R\$ 1.120,00
90.01.01.455-0	TAXA REFERENTE A EXAME LABORATORIAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	R\$ 49,50	20	R\$ 990,00
90.01.01.495-0	TESTE DE ABSORÇÃO DA LACTOSE	R\$ 90,30	20	R\$ 1.806,00
02.02.02.052-5	TESTE DE AGREGAÇÃO DE PLAQUETAS	R\$ 12,00	20	R\$ 240,00
02.02.01.075-9	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	R\$ 6,55	20	R\$ 131,00
02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$ 2,73	20	R\$ 54,60
90.01.01.199-0	TESTE DO PE PLUS	R\$ 126,00	10	R\$ 1.260,00
02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 13,00	20	R\$ 260,00
02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 13,00	20	R\$ 260,00
90.01.01.088-0	TESTE GENETICO DE INTOLERANCIA A LACTOSE	R\$ 91,00	20	R\$ 1.820,00
02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 8,19	20	R\$ 163,80
90.01.01.099-0	TESTE MOLECULAR (RT-PCR) PARA DETECÇÃO DO SARS-CoV-2 (COVID-19)	R\$ 210,00	30	R\$ 6.300,00
02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 4,00	30	R\$ 120,00
02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	R\$ 4,00	30	R\$ 120,00
90.01.01.220-0	TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 DETECÇÃO DE ANTÍGENO (COVID19)	R\$ 180,00	30	R\$ 5.400,00
04.90.01.044-0	TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 IGG/IGM (COVID-19)	R\$ 100,00	30	R\$ 3.000,00
02.02.03.109-8	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 5,50	30	R\$ 165,00
90.01.01.117-0	TRAB	R\$ 39,20	50	R\$ 1.960,00
90.01.01.151-0	TRIAGEM MÍNIMA PARA ERROS INATOS DO METABOLISMO (SANGUE E URINA)	R\$ 271,67	30	R\$ 8.150,10
90.01.01.319-0	TRIAGEM P/ERROS INATOS DO METABOLISMO-SANGUE	R\$ 210,00	20	R\$ 4.200,00
90.01.01.122-0	TRIIODOTIRONINA LIVRE (T3 LIVRE)	R\$ 11,20	20	R\$ 224,00
VALOR TOTAL				R\$ 539.168,10

Assinantes✓ **PAULO HORN**

Assinou em 13/12/2023 às 10:58:23 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de PAULO HORN com o CPF ***.075.529-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périco**

Assinou em 13/12/2023 às 11:05:57 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Rafael Davi Rodrigues de Queiroz**

Assinou em 13/12/2023 às 11:22:50 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Rafael Davi Rodrigues de Queiroz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

YE2**D8D****WOR****2LR**

Prefeitura Municipal de Pato Branco

RESOLUÇÃO Nº 043/2023

Súmula: Aprova demonstrativo sintético financeiro do ano de 2022 referente a aba dos Serviços/ Programas da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, bem como a aba da Gestão- IGDSUAS e IGDPBF.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada no dia 12 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar demonstrativo sintético financeiro do ano de 2022 referente a aba dos Serviços/ Programas da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, bem como a aba da Gestão- IGDSUAS e IGDPBF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se todas as disposições em contrário.

Pato Branco, 13 de dezembro de 2023.

Alice Prestupa Berto
Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

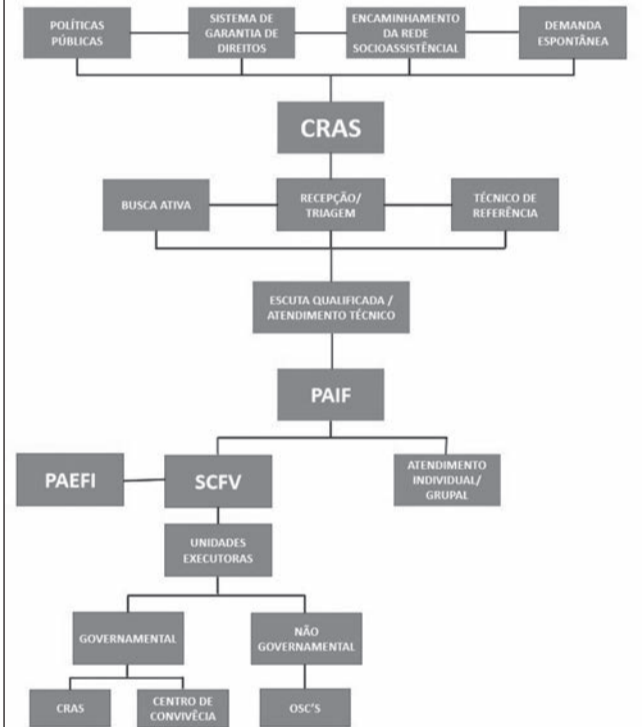
RESOLUÇÃO Nº 044/2023

Súmula: Aprova Fluxo de atendimento dos Serviços PAIF e SCFV da Secretaria de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada no dia 12 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Fluxo de atendimento dos Serviços PAIF e SCFV da Secretaria de Assistência Social.



Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se todas as disposições em contrário.

Pato Branco, 13 de dezembro de 2023.

Alice Prestupa Berto
Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 045/2023

Súmula: Aprova o relatório apresentado ao Conselho e posterior envio ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada no dia 12 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o relatório apresentado ao Conselho e posterior envio ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se todas as disposições em contrário.

Pato Branco, 13 de dezembro de 2023.

Alice Prestupa Berto
Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PR
EXTRATO DO EDITAL 032/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) SAÚDE
DIVULGA RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL APÓS OS RECURSOS E RETIFICA O MÉTODO DO CÁLCULO

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

A publicação na íntegra do(s) ato(s) acima encontra (m)-se disponível

(eis) no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp – Edição do dia 14 de dezembro de 2023, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

Tabela com 4 colunas: Nº PORTARIA, NOME, ASSUNTO, DATA. Linhas com dados de portarias 909 e 912.

A publicação na íntegra do(s) ato(s) acima encontra (m)-se disponível (eis) no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp – Edição do dia 14 de dezembro de 2023, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 9.748, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e dá outras providências. O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022, DECRETA:

Tabela com 3 colunas: Código, Especificação, Valor (R\$). Linhas com dados de créditos suplementares.

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total de dotação orçamentária do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

Tabela com 3 colunas: Código, Especificação, Valor (R\$). Linhas com dados de créditos suplementares.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 6.194, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei nº 4.433, de 25 de setembro de 2014, que instituiu o Programa Municipal de Proteção e Bem-Estar dos Animais - Probem, no Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 9º da Lei nº 4.433, de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º O recolhimento e atendimento de cães e gatos errantes, exceto em caso de maus tratos, só serão realizados no caso de denúncia, chamamento de emergência ou mediante a constatação das autoridades públicas competentes das seguintes situações:

- I - atropelamento;
II - debilidade motora;
III - estado precário de saúde;
IV - estado de gestação ou de cria;
V - vítimas de maus tratos;
VI - de risco para outros por sua agressividade;
VII - de fêmeas abandonadas;
VIII - filhotes em vulnerabilidade; (NR)
Art. 2º Fica vedado o uso de cadeado para fechamento da coleira;
§ 3º A locomoção do animal deve ser proporcionada de modo a não lhe causar quaisquer ferimentos, dores ou angústias, devendo o mesmo ter espaço adequado ao seu tamanho, segundo o que segue:
I - cães de porte grande deverão ter local de permanência de, no mínimo, quatro metros quadrados;
II - cães de porte médio deverão ter local de permanência de, no mínimo, dois metros quadrados e meio;
III - espaço suficiente para ampla movimentação;
IV - incidência de sol, luz, sombra e ventilação;
V - fornecimento de alimento e água limpa, além de contínuo atendimento das suas necessidades, incluindo atendimento veterinário;
VI - conservação da higiene do alojamento e do próprio animal;
VII - proibição de contato com outros animais agressivos ou portadores de doenças; (NR)
Art. 3º Fica acrescido o art. 15-A na Lei nº 4.433, de 2014, com a seguinte redação:
Art. 15 - A. Entende-se por maus tratos ou crueldade contra animais:
I - ações diretas ou indiretas, capazes de provocar privação das suas necessidades básicas, sofrimento físico, medo, estresse, angústia, patologias ou morte;
II - abandono;
III - praticar espancamento;
IV - provocar lesões nos animais pelo uso de instrumentos cortantes ou contundentes;
V - causar danos à saúde física do animal pelo uso de substâncias químicas, tóxicas, escaldantes e fogo;
VI - privação de alimento ou de alimentação adequada;

VII - executar ou permitir a realização de procedimentos invasivos ou cirúrgicos sem os devidos cuidados anestésicos, analgésicos e higiênicos;
VIII - deixar de buscar assistência veterinária;
IX - não adotar medidas atenuantes a animais que estão em situação de clausura, que o aterrorizem ou o agrudem fisicamente;
X - deixar de adotar medidas minimizadoras de desconforto e sofrimento para animais em situação de clausura isolada ou coletiva, inclusive nas situações transitórias de transporte e comercialização;

XI - manter animais de forma que não lhes permita acesso a abrigo contra intempéries;

XII - transportar animal em desacordo às recomendações técnicas de órgãos competentes de trânsito, ambiental ou de saúde animal ou em condições que causem sofrimento, dor ou lesões físicas;

XIII - mutilar animais;

XIV - executar medidas de controle populacional de animais por métodos não aprovados pelos órgãos ou entidades oficiais;

XV - induzir à morte animal utilizando método não aprovado ou não recomendado pelos órgãos ou entidades oficiais e sem profissional devidamente habilitado;

XVI - utilizar métodos punitivos baseados em dor ou sofrimento;

XVII - utilizar agentes ou equipamentos que inflijam dor ou sofrimento com o intuito de induzir comportamentos desejados durante práticas esportivas, de entretenimento e de atividade laborativa;

XVIII - submeter animal a eventos, ações publicitárias, filmagens, exposições ou produções artísticas ou culturais para os quais não tenham sido devidamente preparados física e mentalmente ou de forma a prevenir ou evitar dor, estresse ou sofrimento;

XIX - fazer uso de agentes químicos ou físicos que possibilitem modificar o desempenho fisiológico para fins de participação em competições, exposições, entretenimento, atividades laborativas ou para induzir a reprodução forçada;

XX - realizar ou promover lutas entre animais de qualquer espécie;

XXI - estimular, manter, criar, adestrar ou utilizar animais para a procriação, com fins meramente comerciais. (NR)
Art. 4º Fica revogado o inciso X do art. 31, da Lei nº 4.433, de 25 de setembro de 2014.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Esta Lei decorre do projeto de lei de autoria da Vereadora Thania Maria Caminski Gehlen. Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 6.195, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Estabelece a obrigatoriedade da afixação de placa contendo a capacidade máxima de alunos e professores por sala de aula nas Escolas Municipais e CMEIS do Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade das escolas municipais e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIS) do Município de Pato Branco de afixarem, em lugar visível e de fácil acesso, a capacidade máxima de alunos permitida por sala de aula, bem como o número de professores designados para cada turma.

Art. 2º A capacidade máxima de alunos por sala de aula deve ser determinada com base nas normas de segurança e nas diretrizes educacionais em vigor, levando-se em consideração o tamanho da sala, a idade dos alunos e outros fatores relevantes.

Art. 3º O número de professores designados para cada turma deve ser estabelecido de acordo com as normas e regulamentos do sistema educacional municipal, garantindo a adequada relação aluno-professor para promover a qualidade da educação.

Art. 4º As escolas municipais e CMEIS deverão atualizar regularmente as informações afixadas de acordo com qualquer alteração na capacidade máxima de alunos por sala de aula ou no número de professores designados para cada turma.

Art. 5º A Secretaria de Educação e Cultura ficará responsável por fornecer orientações e diretrizes para a implementação desta Lei.

Art. 6º Os diretores e coordenadores das escolas municipais e CMEIS serão responsáveis por assegurar o cumprimento desta Lei e pela atualização das informações exigidas.

Art. 7º As escolas municipais e CMEIS que não cumprirem com as disposições desta Lei estarão sujeitas a penalidades, conforme determinado pelas autoridades educacionais competentes.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do projeto de lei de autoria do Vereador Claudemir Zanco. Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Realeza

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 313/2023- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de um veículo tipo passeio, zero quilometro, para Atenção Primária à Saúde, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Realeza/PR. A aquisição do veículo se dará por meio de auxílio financeiro oriundos da Resolução 1432/2023.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 09 de Janeiro de 2024 às 08:30h

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 14 de Dezembro de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 13 de Dezembro de 2023.

DIANA BAMBERG

Pregoeira

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Tabela com dados de contrato: Tipo de Instrumento, Nº Contrato, Contratado, CNPJ/CPF, Nº Licitação, Objeto, Data de Assinatura, Valor, Vigência.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE MARCAS APROVADAS/REPROVADAS

PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2023

OBJETO: Pré-qualificação de bens para formação de cadastro para possíveis futuras aquisições de ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS.

O presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 1.433/2021 e alterações posteriores e Resolução CONIMS nº 216/2023 e alterações posteriores, resolve: Homologar e Incluir no cadastro de bens pré-qualificados deste CONIMS, as marcas das alimentações enterais e suplementos alimentares APROVADOS/REPROVADOS para futuro credenciamento.

A íntegra dos produtos aprovados/reprovados até a presente data encontra-se disponível no site do CONIMS, aba licitações, Pré-qualificação.

Quanto aos itens que foram reprovados, conforme edital de pré-qualificação é facultada a interposição de recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste termo.

Pato Branco/PR, 13 de dezembro de 2023.

Paulo Horn
Presidente

Prefeitura Municipal de Renascença

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2023 – PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais estruturais para satisfazer as demandas das Secretarias pertencentes à Prefeitura do Município de Renascença.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 30 de janeiro de 2024 às 08h00min.

UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8336.

Renascença, 13 de dezembro de 2023.

LUCIANA ALMERI MORCELLI

Agente de Contratação

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023 – PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais para artesanato e tecidos em geral.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 01 de fevereiro de 2024 às 08h00min.

UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8336.

Renascença, 13 de dezembro de 2023.

LUCIANA ALMERI MORCELLI

Agente de Contratação

Prefeitura de Bom Sucesso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
EXTRATO CONTRATO Nº 263/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023 – (Processo Licitatório 122/2023).

DATA DO AVISO 06/12/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, CNPJ nº 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: GAE – GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL - EPP, CNPJ nº 03.964.493/0001-78.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de Curso de FORMAÇÃO CONTINUADA para a semana pedagógica realizada nos dias 31 de janeiro e 01 de fevereiro, conforme calendário escolar, par os profissionais das escolas Municipais de Bom Sucesso do Sul, conforme especificações abaixo:

Tabela com 4 colunas: Item, Descrição do Item, Valor Unit (R\$), Valor Total do Item (R\$). Linhas com dados de cursos de formação continuada.

VALOR DO CONTRATO: Pela prestação de serviços a Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 9.800,00 (Nove mil oitocentos reais), com pagamento para o 5º dia útil do mês.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº: 09.00– Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029000 Atividades Operacionais do Ensino Fundamental 5% e 25%; 33.90.39– Outros Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica – Despesa 1161.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência do contrato é 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

Bom Sucesso do Sul, 13 de Dezembro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 577/2023

Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
Nº Contrato:	577/2023				
Contratado:	EXAMES LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA				
CNPJ/CPF:	14.437.447/0001-37				
Nº Licitação:	218/2023	Nº Processo:	282/2023	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.				
Data da Assinatura:	13/12/2023				
Valor:	539.168,10				
Vigência:	13/12/2023 a 12/12/2024				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D24BBADF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/12/2023. Edição 2919
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>